

CADERNO DE TEXTOS

*III CONGRESSO Extraordinário
do
ANDES-Sindicato Nacional*

Brasília, 19 a 21 de setembro de 2008.

**SINDICATO
ANDES
NACIONAL**

**Sindicato Nacional dos Docentes
das Instituições de Ensino Superior**

SCS – Setor Comercial Sul, Q. 2, Bloco C, Ed. Cedro II, 5º andar
Brasília - DF

Fone: (61) 3322-7561

Fax: (61) 3224-9716

Gestão 2008/2010

Presidente: Ciro Teixeira Correia

Secretário Geral: Solange Bretas

1º Tesoureiro: José Vitório Zago

Diretor responsável por Imprensa e Divulgação: Evson Malaquias

Revisora responsável pelos textos da Diretoria: Maria Margarida Pinto Coelho

Secretária Administrativa: Maria de Fátima Alves da Silva

home page: <http://www.andes.org.br>

E-mail: secretaria@andes.org.br

SUMÁRIO

Proposta de Cronograma e Pauta do III Congresso Extraordinário	006
Proposta de Regimento do III Congresso Extraordinário	007
TEMA I – MOVIMENTO DOCENTE E CONJUNTURA	
Texto 1 - A organização da luta, a defesa e o fortalecimento do ANDES-SN - <i>Diretoria do ANDES-SN.</i>	017
TEMA II – QUESTÕES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS	
Texto 2 – Repasses das seções sindicais - <i>Diretoria do ANDES-SN.</i>	023
Texto 3 – Reformar para regularizar o registro sindical do ANDES-SN – <i>Contribuição da Diretoria da ASPUV-S.Sind.</i>	042
Texto 4 – Rever a filiação do ANDES-SN ao Conlutas - <i>Contribuição da Diretoria da ASPUV-S.Sind.</i>	045
TEMA III – PLANO DE LUTAS	
Texto 5 – Em defesa do ANDES-SN – A luta pelo registro sindical - <i>Diretoria do ANDES-SN</i>	047
Texto 6 – Plano de Lutas do Setor das Federais – <i>Diretoria do ANDES-SN</i>	060
Texto 7 - Lutar pela carreira do magistério das IFEs - <i>Contribuição da Diretoria da ASPUV-S.Sind.</i>	

Os Textos Resolução receberam a mesma numeração que os Textos Apoio correspondentes. No caso de Texto Apoio sem Resolução, seu número foi preservado para que, porventura, sejam utilizados como propostas de Resoluções durante o evento.

SUMÁRIO DOS TR

TEMA II – QUESTÕES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS	
TR 3 - Reformar para regularizar o registro sindical do ANDES-SN	043
TR 4 - Rever a filiação do ANDES-SN ao Conlutas	045
TEMA III – PLANO DE LUTAS	
TR 5 - Em defesa do ANDES-SN – A luta pelo registro sindical	059
TR 7 - Lutar pela carreira do magistério das IFEs	064

Apresentação

Por deliberação do 53º CONAD, realizado em Palmas – TO, no período de 26 a 30 de junho do corrente ano, o ANDES-SN, ciente da gravidade da conjuntura, convocou seu III Congresso Extraordinário do Sindicato para o período de **19 a 21 de setembro de 2008**, a realizar-se na cidade de **Brasília - DF**, sob a organização de sua Diretoria, com o tema central: **Organização Sindical e Defesa do ANDES-SN**.

A difícil conjuntura sob a qual vivem hoje os movimentos sociais autônomos e independentes, e sobretudo, o ANDES-SN, frente aos golpes sistemáticos do governo e de seus porta-vozes: CUT e Proifes, exige profunda reflexão e enérgicas ações políticas.

Sendo assim, considerando o contexto profundamente adverso caracterizado por constantes ataques à democracia e à universidade pública, de tentativas de cerceamento da liberdade de organização e ação sindical, bem como de criminalização dos movimentos sociais, o ANDES-SN reafirma a disposição da categoria em resistir às condições conjunturais de negação de direitos dos trabalhadores e de precarização das condições do trabalho docente, além de combater as medidas governamentais que intervêm na vida das organizações sindicais, a exemplo da exigência pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de recadastramento sindical, com o claro objetivo de criar mecanismos de controle pelo Estado sobre as entidades de classe.

Diante da reforma sindical em andamento, que visa ao controle pleno das organizações dos trabalhadores pelo Estado, por meio de mudanças da legislação, o 53º CONAD deliberou intensificar o processo de mobilização com vista a ampliar o debate na sociedade, em particular nos três segmentos da universidade e na base do Sindicato, na CNESF e na CONLUTAS sobre os diferentes tipos de golpes que os sindicatos autônomos, classistas e combativos vêm sofrendo. O ANDES-SN, pondo em prática tais deliberações, programou reuniões com a CNESF, CONLUTAS, OAB, OIT, deputados, senadores e diversos debates em todo o País, buscando construir um arco de forças que neutralize as perseguições do governo e de seus aliados.

É tarefa de todas as seções sindicais do ANDES-SN que primam pela autonomia, independência e liberdade frente aos governos e Estado desenvolver todos os esforços para que o III Congresso Extraordinário seja vitorioso e que consiga alta representação e envolvimento de toda a base em apoio à luta em defesa do ANDES-SN.

Em defesa da liberdade de organização sindical

Em defesa das nossas lutas e da nossa história

Até Brasília!

Diretoria do ANDES-SN

**PROPOSTA DE PAUTA E CRONOGRAMA DO III CONGRESSO
EXTRAORDINARIO**

6ª feira (19/9)	Sábado (20/9)	Domingo (21/9)
<p align="center">9h às 12h 14h às 18h Credenciamento</p> <p align="center">10h Plenária de Abertura</p>	<p align="center">9h às 13h Grupos Mistos Tema II</p>	<p align="center">9h às 13h Plenária do Tema II</p>
<p align="center">15h às 17h Plenária de Instalação</p>	<p align="center">15h às 19h Grupos Mistos Tema III</p>	<p align="center">15h às 19h Plenária do Tema III</p>
<p align="center">18h às 21h Plenária do Tema I</p>	<p align="center">Livre</p>	<p align="center">20h às 22h Plenária de Encerramento</p>

TEMA GERAL: Organização Sindical e Defesa do ANDES-SN

Tema I – Movimento Docente e Conjuntura

Tema II – Questões Organizativas e Financeiras

Tema III – Plano de Lutas

REGIMENTO DO III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

Capítulo I Do CONGRESSO

Art. 1º O III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SINDICATO NACIONAL, convocado pela Diretoria, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 30, inciso XII do Estatuto do ANDES-Sindicato Nacional, em cumprimento da deliberação do 53º CONAD, atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso II, reunir-se-á de 19 a 21 de setembro de 2008, na cidade de Brasília - DF, organizado pela Diretoria do Sindicato.

Art. 2º O III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO do ANDES-SINDICATO NACIONAL tem como finalidade deliberar sobre a PAUTA aprovada em sua Plenária de Instalação, de acordo com o disposto no art. 19 de seu Estatuto.

Capítulo II Das Atribuições

Art. 3º São atribuições do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, conforme dispõem os incisos I a X do art. 15 do Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - excluir os sindicalizados, em consonância com o disposto no art. 11;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira dos sindicalizados do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- VIII - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou AD-S. SINDs, observado o disposto no art. 46 do Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- IX - criar Comissões ou Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões, indicando seus componentes.

Capítulo III Dos(as) Participantes

Art. 4º São participantes do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO:

- I – delegados(as) devidamente credenciados(as), com direito à voz e a voto:
 - a) um(a) por diretoria de Seção Sindical (S.SIND.) ou AD-Seção Sindical (AD-S.SIND.) (inciso I, art. 16 do Estatuto) do ANDES-SINDICATO NACIONAL;

b) delegados de base de cada S.SIND. ou AD-S. Sind. (inciso II, art. 16 do Estatuto) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17. do Estatuto;

c) representantes dos(as) sindicalizados(as) via Secretarias Regionais (inciso III, art. 16 do Estatuto);

II - os membros das Comissões Organizadora e Diretora do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, com direito à voz;

III – os(as) sindicalizados(as) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, devidamente credenciados(as) como observadores(as) pela sua respectiva S.SIND. ou ADs-S. Sinds e Secretarias Regionais, com direito à voz;

IV – os(as) convidados(as) pela Comissão Organizadora e Comissão Diretora, com direito à voz.

§ 1º Os(as) sindicalizados(as) do ANDES-SINDICATO NACIONAL não poderão participar como convidados(as) do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, salvo na condição de pesquisadores(as), participantes de seminários ou para prestar assessoria e/ou esclarecimentos.

§ 2º Os(as) delegados(as), devidamente credenciados(as), só podem ser substituídos(as), durante a realização do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, obedecidas as seguintes condições:

a) comprovar, junto à Comissão Diretora, a necessidade de ausentar-se definitivamente do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO;

b) haver suplentes de delegados(as) indicados(as) pelas assembleias das S.SIND. ou AD-S.SIND., e pelas assembleias dos(as) sindicalizados(as), via Secretarias Regionais, credenciados(as) como observadores(as) no III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO;

c) quando o(a) delegado(a) de S. SIND. ou AD-S.SIND. ou o representante dos sindicalizados via Secretarias Regionais comprovadamente se ausentar definitivamente, sem providenciar a substituição, a Comissão Diretora o fará, respeitando o presente Regimento.

Art. 5º O Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL preside o III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, com direito à voz e voto em suas sessões, e os demais membros efetivos da Diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL dele participam com direito à voz e sem direito a voto.

Capítulo IV Do Credenciamento

Art. 6º O prazo de credenciamento dos(as) delegados(as) e observadores(as) das S. SIND. ou ADs-S.SIND. do ANDES-SINDICATO NACIONAL e dos(as) delegados(as) representativos(as) dos(as) sindicalizados(as), via Secretarias Regionais, ao III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO encerrar-se-á às 18h do dia 19 de setembro de 2008.

§ 1º Para o credenciamento dos(as) delegados(as), será exigida ata (ou extrato) da assembleia geral que deliberou sobre sua escolha, com a respectiva lista de presença.

§ 2º Para o credenciamento dos(as) observadores(as), será exigida ata (ou extrato), e, no caso de não ter havido assembleia geral, será exigido documento da S.SIND. ou AD-S.SIND. que os indicou.

§ 3º Fica assegurado a qualquer delegado (a) credenciado (a) ter vista e cópias da totalidade de documentos que credenciam os (as) delegados (as) e observadores (as) de qualquer S.SIND, mediante requerimento à Comissão Diretora.

§ 4º Quaisquer recursos acerca do credenciamento poderão ser apresentados até a instalação da Plenária de Instalação que deverá deliberar sobre estes até o seu final.

Capítulo V
Do Funcionamento
Seção I
Dos órgãos

Art. 7º São órgãos do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO:

I – As Comissões:

a) Organizadora

b) Diretora.

II – Os Grupos Mistos.

III – As Plenárias.

§ 1º As Comissões, Organizadora e Diretora, são criadas a partir da convocação do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO.

§ 2º Os demais órgãos têm existência restrita ao período de realização do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

§ 3º O quorum mínimo de funcionamento de cada órgão do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO é de mais de cinquenta por cento dos membros desse órgão com direito a voto.

§ 4º Passados 15 minutos do horário definido para o início dos trabalhos dos órgãos, o quorum de funcionamento reduz-se para 30% dos seus membros com direito a voto, só podendo ocorrer deliberação após verificado o quorum previsto no § 3º deste artigo.

Seção II
Da Comissão Organizadora

Art. 8º A Comissão Organizadora é constituída por 2 (dois) diretores(as) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, indicados(as) pela Secretaria Geral e pela Tesouraria do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 9º É de competência da Comissão Organizadora:

I - preparar a infra-estrutura necessária à realização do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO;

II - organizar a sessão de abertura do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO;

III - responsabilizar-se pelas receitas e despesas do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, organizando o rateio entre as seções sindicais;

IV – participar da Comissão Diretora;

V – realizar, junto com a Comissão Diretora, o credenciamento dos(as) participantes do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO.

Seção III
Da Comissão Diretora

Art. 10. A Comissão Diretora do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO é composta pelos(as) Diretores(as) do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 11. É de competência da Comissão Diretora:

I - responsabilizar-se pelo credenciamento dos(as) participantes do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO;

II – decidir e efetivar a substituição de delegados(as) de acordo com o disposto no § 2º, alíneas “a” e “c” do art. 4º deste Regimento e anunciar a substituição do delegado ao CONGRESSO;

III – elaborar a prestação de contas do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO para apreciação no próximo CONAD;

IV - organizar e compor as Mesas Diretoras das Plenárias do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO;

V - organizar a composição dos Grupos Mistos do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO em consonância com o disposto neste Regimento.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Diretora cabe recurso às Plenárias.

Seção IV Dos Grupos Mistos

Art. 12. Os Grupos Mistos são compostos por:

I – Delegados(as), devidamente credenciados(as), de S.SIND., de AD-S.SIND. e de sindicalizados(as) via secretarias regionais, e pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, todos(as) com direito à voz e a voto;

II – Observadores(as) devidamente credenciados(as), de S.SIND., de AD-S.SIND. e de sindicalizados(as) via Secretaria Regional, com direito à voz;

III – Diretores(as) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, com direito à voz;

IV – Convidados(as), devidamente credenciados(as), com direito à voz.

Art. 13. Cada Grupo Misto é composto por, no máximo, 35 delegados(as) e igual número de observadores(as).

Parágrafo único. Só poderá haver, no mesmo grupo, mais de um delegado(a) de uma mesma seção sindical ou AD-S. Sindical ou mais de um delegado(a) representativo(a) dos(as) sindicalizados(as) de uma mesma secretaria regional, caso o respectivo número de delegados(as) seja superior ao número de Grupos Mistos. Esta mesma regra se aplica aos(às) observadores(as).

Art. 14. Os Grupos Mistos são dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta por 1 (um/uma) Coordenador(a), 1 (um/uma) Relator(a) e 1 (um/uma) Secretário(a).

§ 1º Os membros da Mesa Coordenadora são eleitos(as) pelos(as) delegados(as) componentes dos grupos.

§ 2º O(a) coordenador(a) e o(a) Secretário(a) da Mesa Coordenadora serão eleitos(as) entre os(as) delegados(as) componentes dos grupos e o(a) relator(a) poderá ser um(a) observador(a) credenciado(a).

§ 3º A qualquer momento, os(as) delegados(as) integrantes do grupo podem deliberar sobre proposta de alteração da Mesa Coordenadora, salvaguardando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 15. As reuniões dos Grupos Mistos iniciar-se-ão nos horários previstos no Cronograma do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, observado o quorum de mais de 50% (cinquenta por cento) dos(as) delegados(as) participantes do grupo.

§ 1º Passados 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início das reuniões do grupo, o quorum mínimo será de 30% (trinta por cento) dos(as) delegados(as) participantes do grupo.

§ 2º Passados 30 (trinta) minutos do horário previsto, iniciar-se-ão os trabalhos com qualquer número de delegados(as) presentes, recolhida a 1ª (primeira) lista de frequência e aberta uma nova lista.

§ 3º As deliberações só serão tomadas com a presença de mais de cinquenta por cento dos(as) delegados(as).

Art.16. Compete ao(à) Coordenador(a) dirigir os trabalhos do grupo, orientando os debates e promovendo as votações de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 17. É de competência do(a) Relator(a):

I - elaborar o relatório dos trabalhos do grupo de acordo com as normas deste Regimento e demais instruções da Comissão Diretora e

II - fazer constar do relatório o número de votos de cada proposta submetida à deliberação.

Art. 18. Compete ao(à) Secretário(a) auxiliar o(a) Coordenador(a) e o(a) Relator(a) em suas atividades.

Art. 19. Os(as) Relatores(as) dos Grupos Mistos dispõem de um prazo máximo de 30 minutos, após o encerramento da reunião para entregar à Comissão Diretora, o Relatório Consolidado de seu grupo, digitado, garantidas as condições pela Comissão Organizadora.

Art. 20. A consolidação dos Relatórios dos Grupos Mistos será feita em conjunto pelos membros da Comissão Diretora para tal designados e os(as) Relatores(as) dos diversos Grupos Mistos.

Parágrafo único. A reunião prevista no parágrafo anterior será amplamente divulgada pela Comissão Diretora.

Art. 21. Dos Relatórios Consolidados que serão apresentados às Plenárias do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO constam, necessariamente:

I - as propostas aprovadas por maioria simples;

II - as propostas que tenham obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos votos dos delegados(as) presentes em pelo menos um dos Grupos Mistos;

III – as propostas de redação compatibilizadas pela Comissão Diretora e Relatores(as).

§ 1º Na consolidação dos relatórios dos Grupos Mistos a serem apreciados nas Plenárias, não serão consideradas as propostas de acréscimo ou alteração que impliquem redação pela Comissão Diretora.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às propostas das Plenárias dos diversos temas do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO.

§ 3º A Comissão Diretora poderá redigir e incluir no Relatório sugestões de propostas decorrentes de sistematização das propostas oriundas dos Grupos Mistos.

Art. 22. O início das reuniões dos Grupos Mistos obedecerá, rigorosamente, aos horários previstos no Cronograma do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO.

Art. 23. Cada Grupo Misto terá a duração 4 (quatro) horas, contadas a partir do horário previsto para o seu início.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá, por deliberação do grupo, ser prorrogado por, no máximo, 1 (uma) hora, desde que não venha a interferir no funcionamento de outras atividades do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO.

Seção V Das Plenárias

Art. 24. As Plenárias são compostas por:

I – Delegados(as) de S.SIND., AD-S.SIND. e de sindicalizados(as) via secretarias regionais, devidamente credenciados(as), e pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, todos com direito à voz e a voto;

II – Observadores(as) de S.SIND., de AD-S.SIND. e de sindicalizados(as) via secretarias regionais, devidamente credenciados(as), com direito à voz;

III - Membros das Comissões Organizadora e Diretora com direito à voz; e

IV – Convidados(as), devidamente credenciados(as), a critério da Comissão Diretora, com direito à voz.

Art. 25. Os trabalhos das Plenárias do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora composta por 1 (um/uma) Presidente, 1 (um/uma) Vice-Presidente, 1 (um/uma) 1º (1ª) Secretário(a) e 1 (um/uma) 2º (2ª) Secretário(a).

§ 1º A Comissão Diretora indica entre seus membros os(as) componentes da Mesa Coordenadora das Plenárias.

§ 2º A Plenária poderá, a qualquer momento, deliberar sobre proposta de modificação da Mesa Coordenadora, devendo os membros não pertencentes à Comissão Diretora do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO ser eleitos(as) pelos(as) delegados(as) presentes à Plenária.

§ 3º As deliberações observam a maioria simples dos(as) delegados(as) presentes a cada sessão, ressalvado o disposto no art. 21 do Estatuto do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 26. Compete ao(a) Presidente da Mesa Coordenadora:

I - preparar junto com o(a) 1º (1ª) Secretário(a) a ordem dos trabalhos da Plenária e

II - dirigir a Plenária, orientando os debates e promovendo a votação de acordo com este Regimento.

Art. 27. Compete ao(à) Vice-Presidente da Mesa Coordenadora:

I - auxiliar o(a) Presidente em suas atividades;

II - substituir o(a) Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 28. Compete ao(à) 1º (1ª) Secretário(a):

I - preparar junto com o(a) Presidente a Ordem dos trabalhos da Plenária;

II - elaborar o Relatório Final das deliberações da Plenária;

III – o Relatório deverá ser entregue à Comissão Organizadora, digitado e na forma definitiva, até 3 (três) dias após a conclusão da Plenária.

Art. 29. Compete ao(à) 2º (2ª) Secretário(a):

I - auxiliar o(a) 1º(1ª) Secretário(a) em suas atividades;

II - elaborar a ata da sessão Plenária;

III – a ata deverá ser entregue à Comissão Organizadora, digitada e na forma definitiva, até 3 (três) dias após a conclusão da Plenária.

Art. 30. A duração de cada Plenária, contada a partir do horário previsto para o seu início, será a seguinte:

a) Plenária de abertura – 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (uma) hora;

b) Plenária de Instalação - 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (uma) hora;

c) Plenária do Tema I – Movimento Docente e Conjuntura – 3 (três) horas, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (uma) hora.

d) Plenária do Tema II – Questões Organizativas e financeiras - 4 (quatro) horas, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (uma) hora;

e) Plenária do Tema III - Plano de lutas - 4 (quatro) horas, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (uma) hora;

f) Plenária de Encerramento - 2 (duas) horas.

§ 1º A Plenária de Encerramento poderá ter seu início antecipado por deliberação da Plenária anterior;

§ 2º A Plenária de Encerramento poderá ser prorrogada a critério do Plenário.

§ 3º As questões que não forem deliberadas no prazo estipulado no caput deste artigo terão seu encaminhamento decidido pela Plenária.

§ 4º Compete à Plenária de Instalação:

a) aprovar o Regimento e Cronograma do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO;

b) deliberar sobre a inclusão, nas discussões e deliberações do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, de textos encaminhados após a publicação do Anexo ao Caderno de Textos deste evento;

c) deliberar sobre recursos acerca dos credenciamentos ao III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO;

§ 5º As plenárias poderão ter seu início antecipado por deliberação da Plenária anterior.

Art. 31. A verificação do quorum, no início das Plenárias do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, será feita por meio de lista de presença da qual constará o nome do(a) delegado(a), o nome da S.SIND., AD-S.SIND. ou SR, assinatura do(a) delegado(a) e o horário da assinatura.

§ 1º Passados 30 minutos do horário previsto para o início das Plenárias, será recolhida a 1ª (primeira) lista de frequência e iniciada/aberta uma nova lista;

§ 2º A verificação de quorum, em qualquer momento do andamento da Plenária, será feita pela contagem dos(as) Delegados(as) mediante cartão de voto.

Capítulo VI

Das Discussões e Votações

Art. 32. Quando uma proposição estiver em debate nas reuniões, a palavra somente será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Coordenadora, respeitada a ordem cronológica de solicitações.

Art. 33. Para discussão de cada matéria, será estabelecido um período de tempo compatível com o atendimento da discussão de todas as matérias e o prazo de duração para o funcionamento do Grupo ou Plenária.

§ 1º O número de inscrições observará o prazo definido no caput deste artigo.

§ 2º O Plenário poderá deliberar, a qualquer momento, sobre a prorrogação ou encerramento das discussões, atendidas as inscrições feitas antes da decisão.

Art. 34. As discussões e votações têm o seguinte procedimento:

I - fase de discussão: com tempo de 3 (três) minutos, improrrogáveis, para cada inscrição;

II - fase de encaminhamento de votação de cada proposta: com tempo de 3 (três) minutos, improrrogáveis, para cada inscrito(a) em encaminhamentos contra e a favor, alternadamente e em igual número, com prévio conhecimento por parte da Plenária e dos(as) inscritos(as);

III - fase de votação: por meio de levantamento do cartão de voto pelos(as) delegados(as), de acordo com o encaminhamento dado pela Mesa Coordenadora, com aprovação do Plenário.

§ 1º Na fase prevista no item II, não havendo encaminhamento contrário, não haverá encaminhamento a favor.

§ 2º Só serão apreciadas e deliberadas nas Plenárias as seguintes propostas:

- a) aprovadas nos Grupos Mistos;
- b) minoritárias que tenham obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos votos dos(as) delegados(as) presentes em, pelo menos, um dos Grupos Mistos;
- c) oriundas dos Grupos Mistos e que resultem em sistematização no Plenário;
- d) sugeridas pela Comissão Diretora, conforme o § 3º do art. 21.

Art. 35. As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento têm precedência sobre as inscrições, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso à Plenária.

§ 1º Na fase de encaminhamento das votações, só serão aceitas questões de ordem e esclarecimento.

§ 2º Na fase de votação, não são aceitas questões de ordem, de encaminhamento e esclarecimento.

Art. 36. As deliberações que impliquem alterações do Estatuto do Sindicato Nacional terão de ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) dos(as) delegados(as) inscritos(as) no III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, conforme dispõe o art. 71 do seu Estatuto.

Capítulo VII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 37. As propostas de moções devem ser entregues, por escrito, na Secretaria do III CONGRESSO Extraordinário, até as 12 (doze) horas do dia 19 de setembro de 2008, endereçadas à Comissão Diretora, sendo especificados(as) os(as) responsáveis e os(as) destinatários(as) com endereço completo.

§ 1º A Comissão Diretora deve divulgar aos participantes do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO uma cópia das moções propostas até as 9 (nove) horas do dia 20 de setembro de 2008.

§ 2º A critério da Plenária, podem ser acrescentadas e apreciadas outras moções, cuja natureza ou conteúdo justifiquem não terem sido apresentadas no prazo previsto.

Art. 38. As contagens de votos nas Plenárias serão efetuadas pelos integrantes da Comissão Diretora.

Art. 39. Nos Grupos Mistos e nas Plenárias, só serão aceitas declarações de voto de delegado(a) que se abster no momento da votação.

§ 1º Das declarações de voto feitas nas Plenárias só constarão do Relatório Final aquelas apresentadas por escrito à Mesa.

§ 2º Não cabe declaração de voto em votação referente a propostas de encaminhamento.

Art. 40. A Diretoria terá como prazo máximo até o dia 21 de outubro de 2008 para divulgar o Relatório Final do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO.

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Comissão Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 42. Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária de Instalação do III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Brasília, 19 de setembro de 2008

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE MOÇÃO

Proponente(s) _____

Seção Sindical: _____

Destinatário(s)

Endereço(s) do(s) destinatário(s):

_____ **Cidade** _____ **Cep.:** _____

Fax: _____ **e-mail** _____

Fato motivador da Moção:

TEXTO DA MOÇÃO

Os delegados ao III CONGRESSO Extraordinário do ANDES-SN, realizado de 19 a 21 de setembro de 2008, manifestam _____

TEMA I – MOVIMENTO DOCENTE E CONJUNTURA

TEXTO 1

Diretoria do ANDES-SN

A ORGANIZAÇÃO DA LUTA, A DEFESA E O FORTALECIMENTO DO ANDES-SN

Na atualidade, a conjuntura mundial apresenta-se complexa e pouco previsível, sendo o contexto brasileiro, possivelmente, ainda mais pontuado por elementos que indicam possíveis inflexões, tanto para o lado que favorece a expressão das lutas por um país mais justo, quanto para o lado contrário.

Não há como negar que, no âmbito das lutas travadas pelo ANDES-SN, há possibilidades de que as muitas das iniciativas que, em especial, o governo federal protagonizou, neste último ano e meio, venham a ser desmascaradas. Particularmente, uma análise mais atenta do conteúdo da Medida Provisória nº431/08, que a Câmara dos Deputados transformou no PLV 021/08 (Projeto de Lei de Conversão), demonstra o acerto do Sindicato em, seguindo as orientações das assembleias de suas Seções Sindicais, suas instâncias deliberativas na esfera das IFES, não se deixar cooptar pelo aceno mistificador de aumentos para a categoria.

Travestida de simples medida rotineira, concedendo um, muito propagandeado, reajuste salarial, a MP nº 431/08 é a mais perversa tentativa de por em prática a reforma de acordo com a doutrina neoliberal ultrapassada, segundo a qual, além de se tornar “mínimo”, o Estado deve ser regido pelo princípio dos contratos de gestão, ou seja, pelo monitoramento contínuo do cumprimento de metas quantitativas centralmente determinadas. A MP inova, em certa medida, e isto a torna mais perversa, ao acoplar a “recompensa” ou a “punição, não apenas ao financiamento do órgão ou entidade, mas diretamente ao salário do funcionário. Uma vez compreendida a extensão das conseqüências de tal medida, encontra-se aí o germe da reorganização resistente do funcionalismo público federal aos desmandos governamentais. Além disso, é provável que, numa conjuntura altamente instável e de inflação crescente, os acordos que amarraram valores brutos até julho de 2011, firmados com aqueles que se colocaram como representantes da categoria mostrem-se um importante estopim de insatisfação, a médio ou, até curto prazo.

Depois de viver o maior ciclo de crescimento econômico das três últimas décadas, a economia capitalista global caminha a passos largos para uma crise mundial, cuja extensão e profundidade ainda não podemos precisar. Há fatores estruturais que determinam a inflação dos alimentos, das *commodities* e dos recursos naturais, e os recordes sucessivos atingidos pelo preço do petróleo e demais recursos energéticos, que provocam o aumento dos custos da produção e do crédito, corroem o poder de compra dos salários e desencadeiam um processo inflacionário generalizado, que ora se desenvolve num quadro de anunciada recessão econômica.

A expansão generalizada do crédito e da especulação, que, até um ano atrás, parecia caracterizar a economia global, caminha agora, para transformar-se numa imensa montanha de créditos podres, revelando dívidas impagáveis e falências em série, colocando em xeque a capacidade de financiamento das imensas dívidas acumuladas nos EUA e em todo o mundo; na prática desmascarando as “leis do mercado”, exige a intervenção dos governos e bancos centrais para injetar fundos públicos que permitam, mesmo que momentaneamente, estancar a crise e restaurar as condições para a retomada da reprodução ampliada do capital. Neste quadro de crise no centro da principal economia mundial, as grandes empresas transnacionais e instituições

financeiras restringem cada vez mais seus investimentos, limitam a oferta de crédito, buscam cortar custos de produção, impõem o arrocho salarial e aumentam suas remessas de lucro, exportando, assim, a crise para todo planeta.

Na tentativa de aplicar medidas ortodoxas contra a inflação, o Banco Central brasileiro e as autoridades monetárias anunciam a elevação da taxa de juros e do superávit primário, o que tende a agravar ainda mais o endividamento público e privado, a inadimplência, o aumento do corte dos gastos públicos e o arrocho salarial.

Na última crise econômica mundial, no final dos anos 90 e começo desta década, a atmosfera triunfante do neoliberalismo foi dissipada pelos novos ventos de rebelião e de resistência que começaram a soprar em vários países da América Latina. O receituário econômico neoliberal, aplicado desde os anos 80 para enfrentar a crise estrutural do sistema mediante uma verdadeira ofensiva global pela supressão de todas as barreiras à reprodução ampliada do capital, havia encontrado a força da resistência na classe trabalhadora.

Todavia, as crises revolucionárias que se instalaram em vários países, foram abafadas ou preventivamente evitadas com a chegada ao poder, pela via das eleições, de forças políticas que se colocavam na linha de frente da luta contra as políticas neoliberais, formando, muitas vezes, governos de frente popular que geraram fortes ilusões e expectativas quanto à sua capacidade de reverter a herança neoliberal e abrir uma nova etapa em sua história econômica e política. Os governos eleitos neste período – Lula, Chávez, Kirchner, Tabaré, Bachelet, Evo Morales, Rafael Correa, Daniel Ortega e, mais recentemente, Fernando Lugo – acabaram por ser favorecidos pelo ciclo de crescimento econômico; por isso, quase todos eles tiveram condições de cumprir seus compromissos com a burguesia, sustentando, na verdade, as bases das políticas neoliberais e colocando-se na contramão dos compromissos históricos por eles assumidos com a classe trabalhadora. De fato, em que pesem as ilusões que foram suscitadas a partir das promessas, nenhum destes governos chegou a colocar em xeque as políticas econômicas neoliberais, cujas bases estruturais permaneceram essencialmente inalteradas. Nenhum deles deixou de cumprir seus compromissos com a remuneração do capital financeiro.

Mais do que isso, em alguns casos, como no Brasil, foram implementadas novas rodadas de reformas neoliberais (previdenciária, universitária, sindical e trabalhista), conjugadas à aprovação de leis que favorecem o capital, como a das falências, a que introduz as parcerias público-privadas, além do próprio plano de aceleração do crescimento (PAC), do projeto que prevê a concessão de florestas na Amazônia para exploração por grandes grupos econômicos, da continuidade dos leilões públicos para concessão de licenças para exploração privada de energia, gás natural e petróleo.

De um modo ou de outro, esses governos terminaram por cumprir seu papel de gestores pretensamente mais "democráticos" da crise, restabelecendo, ao menos provisoriamente, as condições de governabilidade que haviam sido colocadas em xeque pela força dos movimentos sociais e populares em sua contundente rejeição às políticas neoliberais. Para isso, muitos desses governos não hesitaram em utilizar todos os recursos ao seu alcance para cooptar, absorver e manter sob seu controle a maioria dos movimentos sociais que formavam sua base histórica de apoio até a chegada ao poder. Uma vez no governo, acabaram por governar nos marcos e limites impostos pelo sistema do capital e pelos acordos por eles celebrados com o imperialismo e a burguesia dos respectivos países e souberam utilizar seus instrumentos de poder e suas ligações orgânicas com os setores hegemônicos do movimento de massas para convertê-los em sua base de apoio, buscando, assim, minar toda a sua capacidade de atuação com autonomia e independência.

No Brasil, os exemplos nesta direção são cada vez mais numerosos. Para além da utilização de todos os meios e recursos para assegurar a hegemonia da base de apoio

do governo no movimento de massas, denunciada exaustivamente pelo ANDES-SN desde o primeiro mandato do governo Lula, mais recentemente assiste-se ao início do que pode vir a se configurar como uma verdadeira escalada de ataque e de criminalização dos movimentos sociais autônomos no país. A violenta ofensiva que foi deslançada pela burguesia e por setores do aparelho de Estado contra o MST e os movimentos sociais que se organizam na Via Campesina; o ataque de natureza fascista aos trabalhadores da REVAP, que buscavam organizar-se por fora do aparelho da CUT, ocorrido na sede da CONLUTAS, em São José dos Campos; a tentativa de criação de um sindicato pelego na base do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos, hoje filiado à CONLUTAS; e a suspensão, absolutamente arbitrária, do registro sindical do ANDES-SN são apenas alguns exemplos nesta direção.

No fim do ano passado, em mais um passo nessa trajetória, o governo Lula, que já havia admitido o PROIFES na mesa de negociação salarial convocou a CUT para assinatura conjunta do “acordo”, demonstrando, dessa forma, a lógica de sua reforma sindical e seu respectivo método de ação política. Além disso, a recente convocação de uma “assembléia extraordinária de docentes das universidades federais”, para o dia 06 setembro, na sede da CUT Nacional, em São Paulo, com o objetivo de criar um sindicato cutista e governista na base histórica do ANDES-SN é exemplo maior de intervenção governamental na autonomia sindical.

O cenário descrito impõe grandes dificuldades políticas aos movimentos sociais, sindicais e populares que se mantêm no campo da autonomia e da independência, na mesma medida em que abre espaço à sua afirmação e ao seu crescimento histórico, que se desenvolve nos flancos que vão se abrindo ao tempo em que as massas vivem a experiência da capitulação aberta de suas antigas direções e organizações. É nesse espaço que se processa o crescimento da CONLUTAS como principal pólo do processo histórico de reorganização da classe trabalhadora no país. A capacidade desses movimentos de preservar a sua autonomia política, a sua independência de classe, sua combatividade e sua iniciativa histórica independente será fundamental para que o agravamento da crise econômica mundial resulte no ascenso do movimento de massas e possa, de fato, avançar na direção da construção histórica de uma alternativa nascida das lutas da própria classe trabalhadora organizada.

O ANDES-SN e as contra-reformas

Uma breve retrospectiva das iniciativas do governo Lula em relação às áreas de atuação do sindicato é essencial para fundamentar a análise da atual conjuntura no Brasil.

O governo Lula buscou, desde o início do primeiro mandato garantir uma base de apoio, também entre a população, que permitisse aprovar projetos que lhe conferissem um perfil de administrador próximo daquele defendido pelos organismos internacionais. Já em 2003, tendo como objetivo dar continuidade à reforma do sistema previdenciário iniciada por seus antecessores, e ancorando-se em sua proposta de campanha que dizia “unificar” os sistemas dos setores público e privado, encetou uma enorme campanha, que incluiu visitas de lideranças influentes aos diretórios zonais e regionais do próprio PT, tentando convencer a sociedade dos supostos “privilégios” conferidos aos funcionários públicos.

Apesar da forte resistência dos sindicatos naquele contexto, não foi possível transmitir para o resto da população o teor das análises, com fundamento na história, que levam à conclusão de que entregar ao capital privado a “administração” dos direitos sociais, em particular a previdência, a educação e a saúde, já havia demonstrado, em outros países, os seus defeitos deletérios, a longo e, até, médio prazo. Dessa forma, o governo conseguiu fazer aprovar a Reforma da Previdência, que permitirá aos grandes

grupos financeiros e fundos de pensão privados abocanhar a contribuição do trabalhador, além de significar o repasse, à iniciativa privada, da contribuição patronal, com o discurso de garantir um futuro feliz e seguro para os trabalhadores.

O ANDES-SN encontra-se entre os primeiros a denunciar, por meio de análises consistentes, o engodo que estava sendo perpetrado contra os trabalhadores. Ao encontrar resistência também em outros setores do serviço público, o governo, além da estratégia da cooptação, empregada desde o início, buscou silenciar os críticos aos seus projetos, intervindo mais diretamente no processo de organização política e sindical dos trabalhadores, em particular dos docentes. Assim, já em 2004, conferiu ao SINASEFE, a condição de negociador único das reivindicações econômicas e políticas dos docentes da então carreira de 1º e 2º grau, alijando o ANDES-SN do processo de negociação das reivindicações de parte de sua base. Tais iniciativas intensificaram-se em 2005, quando, durante movimento de greve nas IFES, estimulou a criação de entidade paralela, autodenominada PROIFES, convidando-a, a seguir, ao lado do ANDES-SN, para a mesa de negociação, num movimento que procurava negar ao Sindicato a sua legitimidade, conferida pela categoria e firmemente ancorada na representação pela base.

Muitas são as ações governamentais dirigidas à educação superior pública que, em médio prazo, ameaçam desconstruir os esforços de gerações de trabalhadores docentes e não-docentes em qualificar a pesquisa, o ensino e a extensão de seus resultados à sociedade. Em 2005 promoveu a introdução do Ensino a Distância (EAD), tratado como panacéia para resolver a crônica falta de professores no ensino fundamental e público, e a instituição da UAB, que não é universidade como tradicionalmente concebida; em 2006, foi encaminhada ao Congresso a contra-reforma universitária, por meio do PL nº 7.200, que lá encontrou uma conjuntura, armada pelos interesses privatistas, propícia para que esse projeto, já danoso às verdadeiras necessidades da educação superior, possa ser aproveitado para contemplar os interesses do capital nessa área. Entretanto, ao contrário daquilo que havia acontecido antes, no caso da reforma previdenciária, essa investida na área educacional encontrou a sociedade mais atenta: os estudantes das instituições públicas e de algumas privadas, juntamente com o movimento docente reagiram e tornaram a resistência mais efetiva.

Finalmente, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em abril de 2007, que, entre outros decretos, instituiu o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades (REUNI) e o que previa a criação dos IFET, passando a idéia para a sociedade de que é possível ampliar as oportunidades de uma boa formação profissional pela simples oferta de maior número de vagas no ensino superior, seja nas universidades ou na rede de educação básica federal, sem o necessário aporte de novos recursos financeiros e sem a devida valorização do trabalhador da educação. Novamente, essa iniciativa encontrou a comunidade universitária já mais atenta, tendo sido a adesão, tanto ao REUNI quanto aos IFET, aprovada somente nas instâncias dirigentes das instituições envolvidas, seja pela chantagem ou condicionamento do financiamento institucional à adesão ao plano ou pela subserviência das reitorias às manobras de cooptação do governo, apesar dos intensos protestos de parcelas importantes das respectivas comunidades.

O PDE, com a imposição de metas e objetivos pautados pela maximização da “eficiência e da eficácia”, dentro da lógica de minimização do Estado e intensificação do trabalho, inovou ao estabelecer um novo tipo de relação entre o executivo federal e as autarquias autônomas, como são as universidades, baseado em contratos de gestão, segundo metas quantitativas determinadas pelo executivo. Desta forma, são desrespeitados os interesses da própria instituição, sua autonomia e, em última instância, comprometido o futuro da própria nação. A recente edição da MP 431/08, exaustivamente analisada e denunciada em suas conseqüências pelo ANDES-SN, e,

mais recentemente, a aprovação das Leis 11.739 e 11.740 (ambas de 16 de junho de 2008), de iniciativa do executivo, reforçam essa concepção.

A MP nº 431/08 que fora negociado, em 2007, entre o governo e seus prepostos, CUT e PROIFES, embora, na atual formulação, não contenha explicitamente uma gratificação produtivista, a proposta traz, no seu bojo, todas as condições para uma futura implantação. Ao mesmo tempo em que incorpora ao vencimento básico a GAE e a VPI, retira deste a parcela referente ao percentual de titulação. Disfarçadamente, foi criado um novo item na composição da remuneração dos docentes das IFES, a Retribuição por Titulação (RT), que não guarda relação multiplicativa com o vencimento básico, sendo que esse último constitui parcela pequena e decrescente da remuneração total, fragilizando a composição dos salários dos docentes. A RT, ademais, incide de maneira diferenciada em alguns dos níveis das duas carreiras docentes, propiciando seu uso para uma diversificação crescente das atividades e objetivos destas. Se implantadas as carreiras, seus reflexos sobre o trabalho nos IFET e nas universidades serão rapidamente sentidos, denunciando o engodo contido nas afirmações de que a MP estaria aproximando os vencimentos e a atuação dos profissionais. Completando esse quadro de ações, o governo instituiu por meio de portaria ministerial a figura do professor equivalente, em mais um movimento de precarização das relações de trabalho docente.

Se, desde 2004, o processo desencadeado pelo governo tem como objetivo desconstruir a efetiva e autônoma representação política e sindical dos trabalhadores, no cenário atual, ganhou contorno mais explícito com o trabalho que tem desenvolvido para implantar uma nova estrutura sindical no país, com a garantia de financiamento estatal, em troca de fidelidade política. O que se quer é estabelecer a tutela legal e material dos sindicatos ao Estado e, com ela, sua domesticação política, no contexto dos esforços visando sua conversão completa em base de apoio do governo Lula e de seu projeto de poder. A ação governamental de tentar excluir o ANDES-SN, que se mantém crítico, autônomo e independente, do exercício de sua representação política, ao suspender intempestivamente o seu registro sindical, é expressão maior disso.

A defesa intransigente da liberdade e autonomia da organização sindical, bem como a necessidade de articular as lutas específicas da categoria docente com a luta estratégica global por uma sociedade socialista e efetivamente democrática sempre foi uma marca na história do ANDES-SN.

O ANDES-SN estará junto com os movimentos sociais e populares e com os sindicatos que estejam dispostos a defender a democracia e a liberdade de organização sindical como uma das mais importantes conquistas históricas da classe trabalhadora.

Os ataques ao ANDES-SN, configurados em diversas ações do governo e de seus prepostos, CUT e PROIFES, devem ser respondidos com mais luta, mais mobilização e com a reafirmação de que o ANDES-SN é o representante legítimo do movimento docente e que dele não abre mão.

Não à intervenção estatal na organização dos trabalhadores!

**TEMA II – QUESTÕES
ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS**

TEXTO 2

Diretoria do ANDES-SN

REPASSES DAS SEÇÕES SINDICAIS**TEXTO DE APOIO**

De acordo com deliberação do 52º CONAD, São Luis/Ma, 26 a 29/7/07, a diretoria está apresentando o quadro com o repasse das seções sindicais ao ANDES-SN, acompanhado dos acordos estabelecidos com a tesouraria nacional.

Dados atualizados até 20/8/08

CONTRIBUIÇÃO MENSAL			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL
	REGIÃO NORTE 1		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	ADUA	852	6.482,80	6.475,20	6.460,00	6.482,80	7.015,50	6.940,00	6.658,77	6.650,59
2	SEDUF-RR	197	1.533,08	1.516,77	1.521,91	1.487,37	1.463,97	1.463,97	960,25	
3	ADUNIR	337	2.409,44	2.346,06	2.395,18	2.365,20	2.324,09	2.297,27		
4	ADUFAC	462	5.989,76	4.340,38	4.330,04	4.331,80	4.314,65	4.319,01	5.071,64	4.502,60
5	SIND-UEA	117								
	TOTAIS	1.965	16.415,08	14.678,41	14.707,13	14.667,17	15.118,21	15.020,25	12.690,66	11.153,19
	REGIÃO NORTE 2		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
6	ADFCAP	106	1.021,65	1.005,61	988,71	995,02	1.003,37	973,12		
7	ADUFPA	1.540	13.784,59	13.704,29	13.823,61	13.817,63	13.758,21	13.724,56	13.666,87	13.555,98
8	SINDUFAP	108	786,10	812,33	818,11	812,82	812,59			
9	SINDUEPA	50	300,00	50,00	50,00					
	TOTAIS	1.804	15.892,34	15.572,23	15.680,43	15.625,47	15.574,17	14.697,68	13.666,87	13.555,98

CONTRIBUIÇÃO MENSAL			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	syndic	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL
REGIÃO NE 1			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
10	APRUMA	1.012	4.526,53	4.531,53	4.521,29	4.521,57	4.386,46	4.383,99	4.256,56	4.250,41
11	ADUFPI	1.287	3.825,66	3.825,66	3.825,66	3.825,66	3.825,66	3.825,66	3.855,66	3.825,66
12	ADCESP	295	318,95	308,15	1.711,45	2.133,06	1.711,45			
13	ADUFC	2.062	15.442,40	15.490,29	15.472,98	15.499,16	15.504,48	15.373,45	8.914,00	8.914,00
14	ADUNIFOR	308	1.777,29	1.746,02	1.708,34	1.691,62	1.781,08	1.789,37	1.792,89	
15	SINDCEFET-PI	42	168,74	168,74	168,74	168,74	168,74	168,74		
16	SINDCENTEC	95								
17	SINDIUVA	87	566,16	526,83	574,13	576,06	602,84	638,58	640,69	829,26
18	SINDUECE	139	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66			
19	SINDURCA	129	238,00	238,00	254,00	274,00	321,00	321,20	321,20	580,00
TOTAIS		5.456	27.180,39	27.151,88	28.553,25	29.006,53	28.618,37	26.500,99	19.781,00	18.399,33
REGIÃO NE 2			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
20	ADESA-PE	40								
21	ADESB	38								
22	ADUFRRN	878	3.241,87	3.241,87	3.349,12	3.357,66	3.778,35	3.790,57	3.800,40	3.799,65
23	ADUC	87								
24	ADUEPB	519								
25	ADUFCG	667	5.736,81	5.759,68	5.663,96	5.644,18	5.639,36	5.612,54	5.495,70	5.467,92
26	ADUFCG-PATOS	73								
27	ADUFEPE	1.967	15.575,00	15.575,00	15.550,00	15.530,00	15.400,00	15.400,00	14.324,00	14.295,50
28	ADUFERPE	594	6.471,04	6.474,72	6.438,50	6.433,14	6.458,14	6.480,03	9.873,17	7.227,82
29	ADUFPB	2.109								
30	ADUPE	829	3.200,00							
31	ADURN	2.009	21.859,42	10.988,49	10.988,46	10.964,29	10.964,29	10.964,29		
32	ASDESAM	65	205,60	205,60	205,60	205,60	205,60	205,60	205,60	205,60
33	SINDFAFICA	45								
34	SINDFAVIP	32								
35	SINDUNIVASF	54								
TOTAIS		10.006	56.289,74	42.245,36	42.195,64	42.134,87	42.445,74	42.453,03	33.698,87	30.996,49

CONTRIBUIÇÃO MENSAL			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	syndic	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL
REGIÃO NE 3			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
36	ADUFAL	1.177	4.636,81	4.664,66	4.626,76	4.633,39	4.629,53	4.626,76	4.561,78	
37	APUB	2.731								
38	ADUNEB	671	2.224,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00
39	ADUFS-BA	522	4.423,63	4.423,63	4.423,63	4.423,63	5.122,90	5.109,03	2.568,78	
40	ADUFS	522	6.461,44	6.398,40	6.445,52	5.344,50	6.445,52	6.445,52	9.070,40	
41	ADUSB	695	352,00							
42	ADUCSAL	408	760,10							
43	APUNI	52								
44	SINDESP-BA	73								
45	SINDESP-Sudoeste/BA	18								
46	SINDESP-ExtremoSul/BA	42	67,67	98,09	96,58	67,60				
47	SINDFUNESA	15								
48	ADUSC	442	1.478,40	1.484,87	1.484,87	1.484,87	1.484,87	1.484,87	1.704,24	
	TOTAIS	7.368	20.404,05	19.293,65	19.301,36	18.177,99	19.906,82	19.890,18	20.129,20	2.224,00
REGIÃO PLANALTO			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
49	ADCAC	102	933,61	936,75	914,22	821,02	845,91	820,81		
50	ADCAJ	45	167,79	165,11						
51	ADUEG	206								
52	ADUFG	1.762								
53	ADUNB	1.456	10.064,98	10.069,74	10.079,00	10.075,20	10.047,13	10.015,27	9.931,38	9.969,42
54	ADUCB	11	43,75	43,75	43,75					
55	APUG	238								
56	SEDFIMES	35	697,50	697,50	697,50	697,50	697,50	697,50		
57	SESDUEG	102								
58	SESDUFT	263	1.780,54	1.637,88	1.750,40	1.697,40	1.767,49			
59	SINDCEFET-GO	73								
60	SINDUNICALDAS	66								
	TOTAIS	4.359	13.688,17	13.550,73	13.484,87	13.291,12	13.358,03	11.533,58	9.931,38	9.969,42

CONTRIBUIÇÃO MENSAL			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL
REGIÃO LESTE			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
61	ADFMTM	173	281,60	281,60	281,60	276,80	276,80	276,80	276,80	276,80
62	ADFUNREI	218	1.117,71	1.119,14	1.114,50	1.126,99	1.124,66	1.124,57	1.780,74	1.297,91
63	ADOM	25								
64	ADUFES	1.350	11.839,21	11.961,39	11.966,31	11.931,50	11.912,04	12.664,86	7.694,36	7.698,24
65	ADUFLA	425	2.557,45	2.557,45	2.538,42	2.532,08	2.517,80	2.517,80	2.479,77	2.479,77
66	ADUFOP	285	3.433,43	1.704,99	1.699,19	1.688,00	1.701,13	1.650,53	1.631,57	
67	ADUFU	1.290	11.259,67	11.218,06	11.216,18	11.186,02	11.059,90	11.120,01	10.973,33	10.973,33
68	ADUNIFAL	116	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00
69	ADUNIFEI	236	216,45	216,45	216,45	216,45	216,45	216,45	216,45	216,45
70	ADUNIMONTES	436	1.243,36	1.237,61	1.236,61	1.277,68	1.228,58	1.247,18	1.255,49	
71	APESJF	1.028	8.254,85	8.321,65	8.348,64	8.329,24	8.213,29	8.197,59	8.103,39	
72	APUBH	2.770								
73	ASPUV	886	9.425,00	9.434,00	9.450,00	9.457,00	8.113,00	7.030,00	7.030,00	
74	SINDICEFET-MG	433	2.673,53	2.666,23	2.666,23	2.670,08	2.663,12	2.653,66	2.267,32	
75	SINDICEFET-OP	92	844,00	844,00	844,00	834,84				
76	SINDFAFEID	84	485,07	485,81	473,24	473,20	473,20	476,50	475,70	470,30
77	SINDUNIT	8								
	TOTAIS	9.855	53.880,33	52.297,38	52.300,37	52.248,88	49.748,97	49.424,95	44.433,92	23.661,80
REGIÃO PANTANAL			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
78	ADUFMAT	1.222	6.018,74	6.018,74	6.018,74	6.018,74	6.018,74	6.018,74		
79	ADUFMS	729								
80	ADUNEMAT	173	1.442,40	1.444,73	1.394,93	1.412,10	1.455,06	2.199,99	2.075,46	2.282,98
81	ADUFMAT-ROO	105	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
82	ADUEMS	328	1.011,24	1.011,24	1.011,24	1.011,24	1.047,46	1.047,46	1.047,46	
83	ADUFDOURADOS	145					1.193,61	717,79		
84	ADLESTE	23	225,00	225,00	225,00	205,00				
	TOTAIS	2.725	8.897,38	8.899,71	8.849,91	8.847,08	9.914,87	10.183,98	3.322,92	2.482,98

CONTRIBUIÇÃO MENSAL			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL
REGIÃO RJ			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
85	ASDUERJ	1.456	9.360,98	9.320,01	9.327,43	9.358,26	9.321,68	9.338,83		
86	ADUFRJ	3.263	87.275,92	43.568,30	43.555,35	43.560,42	39.660,21	43.553,47	48.869,88	48.795,13
87	ADUNI-RIO	627	3.139,56	3.144,07	3.143,39	3.145,58	3.057,17	3.045,81	3.020,94	2.966,36
88	ADCEFET-RJ	531	4.342,80	4.342,80	4.342,80	4.342,80				
89	ADUFF	2.276	19.737,00	19.707,01	19.687,82	19.656,98	19.308,66	19.289,23	12.319,95	
90	ADUR-RJ	570	5.515,71	5.493,92	5.793,61	5.450,79	5.441,47	5.395,35	3.441,68	3.405,19
91	SESDUENF	189	1.134,00	1.134,00	1.134,00	1.134,00	1.134,00	1.134,00	1.134,00	
TOTAIS		8.912	149.186,96	86.710,11	86.984,40	86.648,83	77.923,19	81.756,69	68.786,45	55.166,68
REGIÃO SP			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
92	ADAFSA	87								
93	ADFATEC	383								
94	ADFMM	221	1.004,71	1.013,97	1.018,60	1.023,23	1.023,23	1.023,23	1.032,49	1.013,97
95	ADUFSCAR	803	1.708,00							
96	ADUNESP	1.558	5.900,00	6.787,03	6.051,00	6.806,12	6.787,03		2.347,40	6.806,12
97	ADUNICAMP	2.138	18.550,00	18.579,00	18.596,81	18.616,83	18.645,16	19.840,00	19.840,00	19.890,00
98	ADUNIFESP	564	3.254,61	3.248,81	3.248,81	3.255,27	3.252,53	3.238,32	3.229,61	
99	ADUNIMEP	489	1.499,14	1.499,14	1.499,14	1.465,54	1.465,54			
100	ADUSP	2.772	33.081,35	33.087,10	32.991,57	33.013,97	32.985,53	33.010,83	35.179,46	35.228,12
101	APESFUNEC	211								
TOTAIS		9.226	64.997,81	64.215,05	63.405,93	64.180,96	64.159,02	57.112,38	61.628,96	62.938,21

CONTRIBUIÇÃO MENSAL			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL	R. MENSAL
REGIÃO SUL			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
102	ADESSC	311								
103	ADUEL	342								
104	ADUNICENTRO	136	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	480,00	730,00	730,00
105	ADUNIOESTE	172	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00		
106	APRUDESC	227								
107	APUFPR	2.540	21.852,12	21.852,06	21.861,97	21.812,89	21.721,09	21.694,70	21.399,56	18.458,93
108	SINDUEPG	149								
109	SINDUTF-PR	964	7.784,24	7.701,27	7.680,13	7.713,55	7.691,92	7.522,89	8.551,59	
110	APUFSC	2.550	23.470,33	23.470,33	23.604,17	23.591,82	23.561,76	25.040,81	25.419,92	25.041,98
111	SESDUEM	150	103,21							
TOTAIS		7.541	54.349,90	54.163,66	54.286,27	54.258,26	54.114,77	55.398,40	56.101,07	44.230,91
REGIÃO RGS			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
112	ADUFRGS	2.743	27.179,73	27.153,83	21.107,78	27.094,10				
113	APROFURG	702	7.198,94	7.192,24	7.186,88	7.203,93	7.109,52	7.103,96	7.003,42	6.997,33
114	ADUFPEL	1.103	8.598,78	8.585,53	8.665,54	8.658,75	8.533,17	8.527,64	11.434,59	10.154,62
115	SEDUFMS	1.234	11.017,50	10.986,03	10.960,67	10.936,15	10.917,70	10.852,42	7.124,29	7.093,95
116	SESUNIPAMPA	35								
TOTAIS		5.817	53.994,95	53.917,63	47.920,87	53.892,93	26.560,39	26.484,02	25.562,30	24.245,90
		75.034	535.177,10	452.695,80	447.670,43	452.980,09	417.442,55	410.456,13	369.733,60	299.024,89

F. SOLIDARIEDADE			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID
REGIÃO NORTE 1			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	ADUA	852	259,32	259,01	258,40	259,32	280,62	277,64	266,35	266,02
2	SESDUF-RR	197	57,52	56,91	57,10	55,81	54,93	54,93	36,03	
3	ADUNIR	337	100,81	93,84	95,81	94,60	92,96	91,89		
4	ADUFAC	460	239,59	173,62	173,20	173,27	172,79	172,76	202,87	180,10
5	SIND-UEA	117								
TOTAIS		1.963	657,24	583,38	584,51	583,00	601,30	597,22	505,25	446,12
REGIÃO NORTE 2			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
6	ADFCAP	106	40,87	40,22	39,55	39,80	40,13	38,92		
7	ADUFPA	1.544	551,38	548,17	552,95	552,71	550,33	548,98	546,67	542,24
8	SINDUFAP	108	31,45	32,50	32,73	32,52	32,50			
9	SINDUEPA	50								
TOTAIS		1.808	623,70	620,89	625,23	625,03	622,96	587,90	546,67	542,24
REGIÃO NE 1			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
10	APRUMA	1.012	181,06	181,26	180,85	180,86	175,45	175,35	170,26	170,01
11	ADUFPI	1.287	140,46	140,46	140,46	140,46	140,46	140,46	140,46	140,46
12	ADCESP	295	67,25	55,08	68,45	68,45	68,45			
13	ADUFC	2.065	617,70	619,62	618,92	619,97	620,18	614,94	357,00	357,00
14	ADUNIFOR	308	71,09	69,84	68,33	67,66	71,24	71,57	71,71	
15	SINDCEFET-PI	42	6,74	6,74	6,74	6,74	6,74	6,74		
16	SINDCENTEC	95								
17	SINDIUVA	87	22,64	21,07	22,96	23,05	24,12	25,55	25,63	33,17
18	SINDUECE	139	12,66	12,66	12,66	12,66	12,66			
19	SINDURCA	129	10,00	10,00	10,20	11,00	13,00	13,00	13,00	23,10
TOTAIS		5.459	1.129,60	1.116,73	1.129,57	1.130,85	1.132,30	1.047,61	778,06	723,74

F. SOLIDARIEDADE			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID
	REGIÃO NE 2		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
20	ADESA-PE	40								
21	ADESB	38								
22	ADUFRRN	878	127,34	127,34	133,97	134,31	151,13	151,62	152,01	151,99
23	ADUC	87								
24	ADUEPB	519								
25	ADUFCG	667	229,47	230,38	226,58	225,76	225,57	224,50	219,85	218,70
26	ADUFCG-PATOS	73								
27	ADUFEPE	1.967	620,00	620,00	620,00	620,00	600,00	615,00	573,00	571,82
28	ADUFERPE	594	258,84	258,98	257,54	257,32	258,33	259,20	394,93	289,11
29	ADUFPB	2.109								
30	ADUPE	829	128,00							
31	ADURN	2.009	437,19	439,54	439,54	438,57	438,57	438,57		
32	ASDESAM	65								
33	SINDFAFICA	45								
34	SINDFAVIP	32								
35	SINDUNIVASF	54								
	TOTAIS	10.006	1.800,84	1.676,24	1.677,63	1.675,96	1.673,60	1.688,89	1.339,79	1.231,62

F. SOLIDARIEDADE			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID
	REGIÃO NE 3		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
36	ADUFAL	1.177	185,91	186,59	185,07	185,34	185,18	185,07	182,47	
37	APUB	2.731								
38	ADUNEB	671	88,96	88,96	88,96	88,96	88,96	88,96	88,96	88,96
39	ADUFS-BA	516	176,95	176,95	176,95	176,95	204,91	204,36	102,75	
40	ADUFS	522	323,07	319,92	322,28	213,78	322,28	322,90	453,52	
41	ADUSB	695	132,75							
42	ADUCSAL	408	70,40	70,56						
43	APUNI	52								
44	SINDESP-BA	73								
45	SINDESP-Sudoeste/BA	18								
46	SINDESP-ExtremoSul/BA	42	2,70	3,93	3,86	2,70				
47	SINDFUNESA	15								
48	ADUSC	442	59,14	59,39	59,39	59,39	59,40	59,40	59,40	
	TOTAIS	7.362	1.039,88	906,30	836,51	727,12	860,73	860,69	887,10	88,96
	REGIÃO PLANALTO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
49	ADCAC	102	37,34	37,47	36,56	32,84	33,83	32,83		
50	ADCAJ	45	8,39	8,39	8,26					
51	ADUEG	206								
52	ADUFG	1.762								
53	ADUNB	1.456	402,60	402,78	403,16	403,00	401,88	400,61	397,25	398,77
54	ADUCB	11								
55	APUG	238								
56	SESDFIMES	35								
57	SESDUEG	102								
58	SESDUFT	263	71,22	75,14	70,02	67,90	70,70			
59	SINDCEFET-GO	73								
60	SINDUNICALDAS	66								
	TOTAIS	4.359	519,55	523,78	518,00	503,74	506,41	433,44	397,25	398,77

F. SOLIDARIEDADE			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID
	REGIÃO LESTE		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
61	ADFMTM	173	117,57	117,57	117,57	126,47	126,47	126,47	126,47	126,47
62	ADFUNREI	219	100,60	100,72	100,30	101,42	101,21	101,21	160,26	
63	ADOM	25								
64	ADUFES	1.350	473,57	478,46	478,65	477,26	476,48	474,18	307,77	307,93
65	ADUFLA	422	178,26		101,54	101,28	100,71	100,71	99,19	99,19
66	ADUFOP	285	137,43	68,19	67,97		R\$ 68,04	R\$ 66,02	65,26	
67	ADUFU	1.290	450,39	448,72	448,65	447,44	442,40	444,80	438,93	438,93
68	ADUNIFAL	116	8,80	8,80	8,80	8,80	8,80	8,80	8,80	8,80
69	ADUNIFEI	236	71,15	75,48	71,15	71,37	70,93	71,01	71,12	119,71
70	ADUNIMONTES	436	49,73	49,50	49,46	49,11	49,14	49,88	50,22	
71	APESJF	1.028	330,19	332,86	333,94	333,16	328,53	327,90	324,13	
72	APUBH	2.770								
73	ASPUV	886	377,00	377,00	378,00	378,00	324,00	281,00	281,00	
74	SINDICEFET-MG	437	106,94	106,65	106,65	106,80	106,52	106,15	94,38	
75	SINDICEFET-OP	92	57,55	57,55	57,55	57,55				
76	SINDFAFEID	84	19,40	19,43	18,63	18,90	18,90	19,10	19,00	18,80
77	SINDUNIT	8								
	TOTAIS	9.857	2.478,58	2.240,93	2.338,86	2.277,56	2.222,13	2.177,23	2.046,53	1.119,83
	REGIÃO PANTANAL		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
78	ADUFMAT	1.222	296,60	296,60	296,60	296,60	296,60	296,60		
79	ADUFMS	729								
80	ADUNEMAT	173	57,69	57,78	55,80	56,48	58,20	88,00	83,02	91,32
81	ADUFMAT-ROO	105	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00
82	ADUEMS	328	40,44	40,44	40,44	40,44	41,89	41,89	41,89	
83	ADUFDOURADOS	145	46,91				47,75	28,71		
84	ADLESTE	23	9,00	9,00	9,00	8,20				
	TOTAIS	2.725	474,64	427,82	425,84	425,72	468,44	479,20	148,91	115,32

F. SOLIDARIEDADE			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID
	REGIÃO RJ		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
85	ASDUERJ	1.456	364,00	372,80	360,75	363,25	372,87	373,55		
86	ADUFRJ	3.263	2.618,28	1.307,05	1.306,66	1.306,81	1.189,81	1.306,60	1.466,10	1.463,85
87	ADUNI-RIO	632	125,58	125,76	125,73	125,82	122,28	121,83	120,83	118,65
88	ADCEFET-RJ	531	173,71	173,71	173,71	173,71				
89	ADUFF	2.276	798,48	788,28	787,51	786,28	772,35	771,57	492,80	
90	ADUR-RJ	570	220,63	219,76	231,74	218,03	217,66	215,81	137,67	136,21
91	SESDUENF	189	45,36	45,36	45,36	45,36	45,36	45,36	45,36	
	TOTAIS	8.917	4.346,04	3.032,72	3.031,46	3.019,26	2.720,33	2.834,72	2.262,76	1.718,71
	REGIÃO SP		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
92	ADAFÁ	87								
93	ADFATEC	383								
94	ADFMM	221	40,18	40,55	40,74	40,92	40,92	40,92	41,29	40,55
95	ADUFSCAR	803								
96	ADUNESP	1.558	236,00	271,00	242,06	271,49	270,00		281,89	281,89
97	ADUNICAMP	2.080	742,00	743,15	743,87	744,67	745,80	793,61	793,61	795,63
98	ADUNIFESP	564	130,18	129,95	129,95	130,21	130,10	129,53	129,18	
99	ADUNIMEP	489	149,91	149,91	149,91	146,55				
100	ADUSP	2.772	1.323,25	1.323,48	1.319,66	1.320,55	1.319,42	1.320,43	R\$ 1.407,17	1.409,12
101	APESFUNEC	211								
	TOTAIS	9.168	2.621,52	2.658,04	2.626,19	2.654,39	2.506,24	2.284,49	2.653,14	2.527,19

F. SOLIDARIEDADE			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID	F. SOLID
	REGIÃO SUL		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
102	ADESSC	311								
103	ADUEL	342								
104	ADUNICENTRO	136	19,20	19,20	19,20	19,20	19,20	19,00	19,20	19,20
105	ADUNIOESTE	172	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40		
106	APRUDESC	227								
107	APUFPR	2.540	874,08	874,08	874,48	872,52	868,84	867,79	855,98	853,56
108	SINDUEPG	149								
109	SINDUTF-PR	964	311,37	308,05	307,21	308,54	307,68	300,92	349,06	
110	APUFSC	2.550	998,52	998,52	1.003,88	1.003,38	1.002,18	1.001,64	1.016,80	1.001,68
111	SESDUEM	150								
	TOTAIS	7.541	2.229,57	2.226,25	2.231,17	2.230,04	2.224,30	2.215,75	2.241,04	1.874,44
	REGIÃO RGS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
112	ADUFRGS	2.743								
113	APROFURG	702	287,95	287,69	287,47	288,15	284,38	284,15	280,13	279,89
114	ADUFPEL	1.103	343,95	343,38	346,62	346,35	341,32	341,11	457,38	406,18
115	SEDUFMS	1.234	431,89	430,65	429,66	428,70	427,97	425,41	279,27	278,08
116	SESUNIPAMPA	35								
	TOTAIS	5.817	1.063,79	1.061,72	1.063,75	1.063,20	1.053,67	1.050,67	1.016,78	964,15
		74.982	18.984,95	17.074,80	17.088,72	16.915,87	16.592,41	16.257,81	14.823,28	11.751,09

FNM			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM
REGIÃO NORTE 1			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	ADUA	852	213,25	213,00	212,50	213,25	211,50	209,25	203,75	202,75
2	SESDUF-RR	197	51,00	50,55	50,75	50,00	49,25	49,25	48,00	
3	ADUNIR	337	87,75	85,00	85,00	84,25	84,25	84,25		
4	ADUFAC	460	112,75	112,75	117,25	115,00	115,50	115,50	115,50	115,75
5	SIND-UEA	117								
TOTAIS		1.963	464,75	461,30	465,50	462,50	460,50	458,25	367,25	318,50
REGIÃO NORTE 2			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
6	ADFCAP	106	29,00	26,50	26,50	26,50	26,50	26,50		
7	ADUFPA	1.544	386,75	384,25	387,25	387,00	386,00	385,00	385,00	380,75
8	SINDUFAP	108	25,50	26,75	27,25	27,00	27,00			
9	SINDUEPA	50								
TOTAIS		1.808	441,25	437,50	441,00	440,50	439,50	411,50	385,00	380,75
REGIÃO NE 1			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
10	APRUMA	1.012	254,00	254,25	253,75	254,00	253,00	253,00	247,00	247,00
11	ADUFPI	1.287	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25	309,25
12	ADCESP	295	14,36	55,08	74,50	74,50	74,50			
13	ADUFC	2.065	516,75	517,25	516,75	516,25	516,25	516,00	513,50	513,50
14	ADUNIFOR	308	71,00	71,00	68,00	67,25	67,00	67,25	67,50	
15	SINDCEFET-PI	42	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50		
16	SINDCENTEC	95								
17	SINDIUVA	87	20,50	19,25	20,50	20,50	21,75	23,00	23,00	25,00
18	SINDUECE	139	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00			
19	SINDURCA	129	25,25	25,25	27,50	32,25	32,25	32,25	32,25	35,00
TOTAIS		5.459	1.256,61	1.296,83	1.315,75	1.319,50	1.319,50	1.211,25	1.192,50	1.129,75

FNM			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM
	REGIÃO NE 2		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
20	ADESA-PE	40								
21	ADESB	38								
22	ADUFRRN	878	204,50	215,25	219,25	219,50	220,25	221,00	222,25	222,75
23	ADUC	87								
24	ADUEPB	519								
25	ADUFCG	667	175,75	169,00	169,00	167,50	169,00	166,75	166,75	162,25
26	ADUFCG-PATOS	73								
27	ADUFEPE	1.967	491,75	495,00	499,25	499,00	499,00	499,00	466,00	466,75
28	ADUFERPE	594	150,75	150,75	150,50	150,25	150,50	150,25	148,50	147,75
29	ADUFPB	2.109								
30	ADUPE	829	195,00							
31	ADURN	2.009	520,75	523,50	523,50	522,50	522,50	522,50		
32	ASDESAM	65								
33	SINDFAFICA	45								
34	SINDFAVIP	32								
35	SINDUNIVASF	54								
	TOTAIS	10.006	1.738,50	1.553,50	1.561,50	1.558,75	1.561,25	1.559,50	1.003,50	999,50

FNM			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM
	REGIÃO NE 3		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
36	ADUFAL	1.137	142,25	142,25	284,25	283,75	283,25	283,00	279,25	
37	APUB	2.731								
38	ADUNEB	671	121,59	121,59	121,59	121,59	121,59	121,59	121,59	121,59
39	ADUFS-BA	516	129,06	129,06	129,06	129,06	130,50	130,50		
40	ADUFS	522	193,75	193,25	193,50	130,50	193,50	193,50	186,50	
41	ADUSB	695	14,08							
42	ADUCSAL	408	102,00	102,25						
43	APUNI	52								
44	SINDESP-BA	73								
45	SINDESP-Sudoeste/BA	18								
46	SINDESP-ExtremoSul/BA	42	10,00	10,00	11,25	10,00				
47	SINDFUNESA	15								
48	ADUSC	442	106,25	110,50	110,50	110,50	110,50	110,50	110,50	110,50
	TOTAIS	7.322	818,98	808,90	850,15	785,40	839,34	839,09	697,84	121,59
	REGIÃO PLANALTO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
49	ADCAC	102	26,75	25,50	25,50	23,25	24,00	23,25		
50	ADCAJ	45	6,75	6,75						
51	ADUEG	206								
52	ADUFG	1.762								
53	ADUNB	1.456	365,25	362,50	363,25	362,75	361,00	359,50	356,25	356,25
54	ADUCB	11								
55	APUG	238								
56	SEDFIMES	35								
57	SESDUEG	102								
58	SESDUFT	263	65,75	65,75	65,75	62,00	66,00			
59	SINDCEFET-GO	73								
60	SINDUNICALDAS	66								
	TOTAIS	4.359	464,50	460,50	454,50	448,00	451,00	382,75	356,25	356,25

FNM			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM
REGIÃO LESTE			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
61	ADFMTM	173	44,00	44,00	44,00	43,25	43,25	43,25	43,25	43,25
62	ADFUNREI	219	54,25	54,25	54,25	54,75	54,25	54,50	54,50	
63	ADOM	25								
64	ADUFES	1.350	338,75	338,75	339,50	338,25	337,25	336,25	336,25	336,25
65	ADUFLA	422	155,56		106,25	106,25	105,50	105,50	106,25	106,75
66	ADUFOP	289	72,22	72,50			71,25	71,25	71,25	
67	ADUFU	1.290	322,50	322,50	323,75	322,25	308,25	310,00	306,00	306,00
68	ADUNIFAL	116	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00
69	ADUNIFEI	236	59,25	59,00	59,25	60,00	59,00	59,00	59,00	58,75
70	ADUNIMONTES	436	107,75	107,75	107,00	107,00	108,50	109,00	109,75	
71	APESJF	1.028	255,25	255,50	257,50	257,50	253,50	257,00	257,00	
72	APUBH	2.770								
73	ASPUV	886	221,25	221,25	221,50	221,50	220,50	219,50		
74	SINDICEFET-MG	437	109,75	109,50	109,50	109,25	108,75	108,25	106,25	
75	SINDICEFET-OP	92	57,55	57,55						
76	SINDFAFEID	84	21,50	21,50	21,50	21,00	21,00	21,00	20,80	20,50
77	SINDUNIT	8								
TOTAIS		9.861	1.847,58	1.692,05	1.672,00	1.669,00	1.719,00	1.722,50	1.498,30	899,50
REGIÃO PANTANAL			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
78	ADUFMAT	1.222	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00		
79	ADUFMS	729								
80	ADUNEMAT	173	43,25	43,25	43,00	44,50	46,50	49,25	52,50	49,25
81	ADUFMAT-ROO	105	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
82	ADUEMS	328	82,00	82,00	82,00	82,00	84,00	84,00	84,00	
83	ADUFDOURADOS	145	36,25				37,25	37,25		
84	ADLESTE	23	6,25	6,25	6,25	5,75				
TOTAIS		2.725	500,75	464,50	464,25	465,25	500,75	503,50	144,50	57,25

FNM			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM
REGIÃO RJ			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
85	ASDUERJ	1.456	374,44	360,75	373,10	374,33	361,25	360,50		
86	ADUFRJ	3.263	823,25	821,50	821,50	820,25	820,00	819,00	815,75	813,50
87	ADUNI-RIO	632	158,75	158,75	158,75	158,00	158,00	156,75	155,50	154,50
88	ADCEFET-RJ	531	131,75	131,75	131,75	131,75				
89	ADUFF	2.276		563,75	563,25	561,75	559,75	558,25	549,50	
90	ADUR-RJ	570	165,75	165,75	165,75	165,75	165,75	165,75	165,75	142,50
91	SESDUENF	189	47,25	47,25	47,25	47,25	47,25	47,25	47,25	
TOTALIS		8.917	1.701,19	2.249,50	2.261,35	2.259,08	2.112,00	2.107,50	1.733,75	1.110,50
REGIÃO SP			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
92	ADAFSA	87								
93	ADFATEC	383								
94	ADFMM	221								
95	ADUFSCAR	803								
96	ADUNESP	1.558	389,50	389,50	389,50	389,50	389,50		389,50	389,50
97	ADUNICAMP	2.080	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	534,50	534,50	534,50
98	ADUNIFESP	564	141,25	141,25	141,00	141,00	141,00	141,25	140,00	
99	ADUNIMEP	489	80,00	80,00	77,00	73,75				
100	ADUSP	2.772	696,75	695,75	694,50	694,50	693,00	693,00	694,50	693,00
101	APESFUNEC	211								
TOTALIS		9.168	1.827,50	1.826,50	1.822,00	1.818,75	1.743,50	1.368,75	1.758,50	1.617,00

FNM			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Nº	SEÇÃO SINDICAL	sindic	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM	FNM
REGIÃO SUL			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
102	ADESSC	311								
103	ADUEL	342								
104	ADUNICENTRO	136	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
105	ADUNIOESTE	172	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00		
106	APRUDESC	227								
107	APUFPR	2.540	648,00	647,50	648,00	646,75	643,75	643,00	635,00	633,00
108	SINDUEPG	149								
109	SINDUTF-PR	964	234,00	234,00	233,50	233,00	231,75	231,00	230,00	
110	APUFSC	2.550	637,50	637,50	637,50	637,50	637,50	637,50	637,50	637,50
111	SESDUEM	150								
TOTAIS		7.541	1.593,50	1.593,00	1.593,00	1.591,25	1.587,00	1.585,50	1.537,50	1.305,50
REGIÃO RGS			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
112	ADUFRGS	2.743								
113	APROFURG	702	175,50	175,50	175,50	175,50	175,50	175,50	172,00	171,75
114	ADUFPEL	1.103	277,50	277,50	277,50	277,00	276,50	275,75	275,75	275,00
115	SEDUFMS	1.234	308,25	307,00	306,25	305,50	305,00	302,75	300,75	299,25
116	SESUNIPAMPA	35								
TOTAIS		5.817	761,25	760,00	759,25	758,00	757,00	754,00	748,50	746,00
		74.946	13.416,36	13.604,08	13.660,25	13.575,98	13.490,34	12.904,09	11.423,39	9.042,09

Seções Sindicais com acordo vigentes (posicionamento até o dia 20/8/08)

REGIONAIS	S. SINDICAL	PARCELAMENTO	SALDO DEVEDOR
N1	ADUNIR	1) 8 parcelas de R\$ 1.889,10, ref. a débito dos meses de março a julho/07, totalizando R\$ 15.112,80 (Está na 7ª parcela); 2) 190 parcelas de R\$ 200,00 ref. a acordo assinado no CONAD de 2002, totalizando R\$ 38.000,00 (Está na 102ª parcela).	R\$ 1.889,10 e <u>R\$ 17.600,00</u> R\$ 19.489,10
NE1	ADUFPI	1) 12 parcelas ref. a acordo assinado no 27º CONGRESSO, totalizando R\$ 20.260,32 (Está na 8ª parcela).	R\$ 6.753,44
	ADCESP	1) 60 parcelas de R\$ 421,61, ref. débito anterior de aproximadamente R\$ 27.822,20 (está na 22ª parcela).	R\$ 18.546,78
	ADUFC	1) 5 parcelas de R\$ 863,23 ref. rateio 53º CONAD, totalizando R\$ 4.316,16 (Está na 2ª parcela).	R\$ 2.589,70
	SINDURCA	1) 37 parcelas de R\$ 100,00, ref. débito de Fundo de Solidariedade, anterior a 1999, num total de R\$ 3.757,00 (Está na 12ª parcela).	R\$ 2.557,00
NE2	ADUFPB	1) Débito total de R\$ 267.644,36, com pagamento à vista de R\$ 91.006,40 (jan/08) e 6 parcelas de R\$ 29.439,66, ref. quitação de débitos até o ano de 2007. OBS: Dos 6 cheques pré-datados utilizados no acordo, 3 deles, no valor de R\$ 29.439,66 cada (total: R\$ 88.318,98), ref. a parcelas 4, 5 e 6, foram SUSTADOS pela Seção Sindical.	R\$ 117.758,64
NE2	ADUERN	1) Parcelamento de débitos, com parcelas de R\$ 107,36 (Está na 67ª parcela) e R\$ 159,37 (Está na 83ª parcela).	
NE2	ADUFERPE	1) 23 parcelas de R\$ 3.867,52, totalizando R\$ 88.952,96 (Está na 8ª parcela).	R\$ 58.012,80
NE3	ADUNEB	1) 10 parcelas de R\$ 4.200,00, ref. a débitos do ano 2007, totalizando R\$ 42.000,00 (Está na 8ª parcela).	R\$ 8.400,00
	ADUSB	1) 10 parcelas de R\$ 249,04, totalizando R\$ 2.490,40 (Está na 1ª parcela).	R\$ 2.240,96
LESTE	ADUNIMONTES	1) 100 parcelas de R\$ 232,64, totalizando R\$ 23.264,00 (Está na 3ª parcela).	R\$ 22.566,08
PLANALTO	APUG	1) 45 parcelas de R\$ 50,00 (Está na 27ª parcela).	R\$ 900,00
PANTANAL	ADUNEMAT	1) 100 parcelas de R\$ 300,00 (Está na 35ª parcela); 2) 12 parcelas de R\$ 507,26 (Está na 7ª parcela).	R\$ 19.500,00 e <u>R\$ 2.536,30</u> R\$ 22.036,30
PANTANAL	ADUFDOURADOS	1) Fez acordo onde pagará, das mensalidades em atraso, 50% em cada mês, até quitação total da dívida.	R\$ 5.024,24
RJ	ASDUERJ	1) 5 parcelas de R\$ 746,50 ref. ao rateio do 52º CONAD (Está na 2ª parcela)	R\$ 2.239,50
SP	ADUNESP	1) 7 parcelas de R\$ 547,91 ref. rateio 53º CONAD (Está na 2ª parcela)	R\$ 2.739,54
SUL	ADUNICENTRO	1) 18 parcelas de R\$ 250,00 (Está na 4ª parcela)	R\$ 3.500,00
SUL	SINDUTF-PR	1) 3 parcelas de R\$ 697,73, ref. ao rateio do 53º CONAD (Está na 2ª parcela)	R\$ 697,73
SUL	SINDUEPG	1) Manifestou interesse em fazer acordo, estamos aguardando proposta por escrito para análise (1ª orientação da Tesouraria: retomar aos pagamentos normais)	R\$ 21.561,80

TEXTO 3

Contribuição da Diretoria da ASPUV-S.SIND.

REFORMAR PARA REGULARIZAR O REGISTRO SINDICAL DO ANDES-SN

TEXTO DE APOIO

Há muito tempo, o registro sindical do ANDES-SN, obtido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE está sendo objeto de discussão administrativa e judicial.

No MTE consta o processo administrativo nº 24000.001266/90-77 onde foi sobrestado o registro sindical do ANDES-SN. Esta suspensão foi requerida pela CONTEE - Confederação Nacional dos Trabalhadores dos Estabelecimentos de Ensino - e CNTEEC - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Cultura sob o argumento de que o registro sindical do ANDES-SN afronta a unicidade sindical inscrita no art. 8º da Constituição Federal, ao incluir em sua base docentes de instituições particulares de ensino.

Dessa decisão administrativa o ANDES-SN corretamente intentou, em 2003, ação judicial para questionar a decisão administrativa do MTE. Conseguiu-se então, em janeiro de 2004, uma liminar no Mandado de Segurança nº 20043400001378-7/DF restabelecendo-se o registro sindical do ANDES, liminar esta que, no mesmo ano, foi suspensa pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região no processo nº 2004.01.00.015786-2.

Por decisão do Tribunal Regional Federal os processos acima foram encaminhados para a Justiça do Trabalho que seria a competente para decidir a lide após a Emenda Constitucional 45/2004.

Atualmente o ANDES-SN perdeu em 1ª (na Vara do Trabalho) e 2ª instância (TRT/DF) o processo que questiona o sobrestamento do seu registro sindical. O ANDES-SN recorreu para a 3ª instância (Tribunal Superior do Trabalho) e o recurso não foi admitido. Pelas informações obtidas da assessoria jurídica do ANDES, Dr. Cláudio Santos, fez-se então outro recurso para analisar o cabimento ou não do seguimento do primeiro recurso ao TST. Ainda não há julgamento deste pedido.

Certa ou não, o que ocorre é que a decisão administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego que sobrestou o registro sindical do ANDES-SN está válida até hoje. Desde então nosso sindicato nacional está com um sério problema jurídico já que o Registro Sindical é a base legal para atuações do sindicato perante as instituições públicas.

Este problema com o registro sindical já está causando sérios prejuízos aos sindicalizados filiados ao ANDES-SN e às suas Seções Sindicais. O Poder Judiciário tem decidido que, diante da ausência do registro sindical no MTE, o sindicato fica sem legitimidade processual para defender os interesses de seus filiados em juízo.

Tal situação, por ser matéria de ordem pública, pode ser considerada pelo Poder Judiciário em qualquer grau de recurso e em qualquer instância. Foi o que ocorreu em recente decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ - que pôs fim, pela falta do registro sindical, ação intentada pelo ANDES-SN contra a Universidade Federal de

Ouro Preto e a União. Pleiteando a restituição de valores descontados dos proventos de seus associados a título de contribuição previdenciária.

De acordo com o relator do processo, Ministro Luiz Foi, a Constituição Federal desobriga a autorização do Estado para fundação de sindicato, mas ressalva a obrigatoriedade de registro da entidade no MTE. No entender do ministro, o registro é imprescindível por constituir o meio de verificação da unicidade sindical (existência de um único sindicato por categoria profissional).

E essa não foi à única decisão nesse sentido com relação ao ANDES-SN e suas respectivas Seções Sindicais. Em outubro de 2007, ação movida pela Seção Sindical dos docentes de Juiz de Fora contra decisão de seu Conselho Superior quanto ao REUNI, foi extinta justamente pelo fato da ausência do registro sindical, que segundo a juíza "restou constatada a ilegitimidade ativa da impetrante".

Caso a suspensão do Registro Sindical do ANDES-SN não seja resolvida rapidamente, todas as ações judiciais em que o ANDES-SN é parte ou as Seções Sindicais filiadas a este, poderão ser extintas prejudicando todas as conquistas jurídicas conseguidas nos processos em andamento no Poder Judiciário.

Percebe-se então a gravidade do problema. Se por um lado a decisão judicial capaz de restabelecer a validade do registro sindical do ANDES-SN vai demorar ainda alguns anos por outro, até que isso ocorra (se ocorrer), as ações judiciais patrocinadas pelo ANDES-SN e suas respectivas seções sindicais poderão ser extintas prejudicando sobremaneira inúmeros filiados.

Agrava o quadro exposto acima, o fato de que esta situação vem oferecendo argumentos àqueles que questionam a representatividade de nossa entidade. Além do mais, abre espaço para que aventureiros venham ocupar o vazio deixado pela inexistência de um sindicato legalizado da categoria.

Como o problema do registro sindical do ANDES-SN passa pela discussão de ter, ou não, em sua base os professores que trabalham em estabelecimentos de ensino superiores particulares (e isso é o que ensejou o pedido de cancelamento do registro do ANDES-SN pela CONTEE e CNTEEC) uma saída rápida e certa seria o ANDES-SN abrir mão dessa representatividade e se ater exclusivamente à representatividade dos professores dos estabelecimentos de ensino superior públicos. Para isso seria feito um acordo com a CONTEE e CNTEEC e posterior homologação no MTE para então o ANDES-SN regularizar seu registro sindical.

Isso também aumentaria mais a representatividade do ANDES-SN que passaria a ser apenas de professores dos estabelecimentos de ensino superior públicos, mais focalizado nas questões ligadas a essa parcela, tão importante, de trabalhadores da educação.

TR – 3

Com o propósito de regularizar o registro sindical do ANDES-SN, o III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO resolve reformar o seu Estatuto, abrindo mão da representação dos docentes das instituições particulares de ensino, dando nova redação ao texto de alguns artigos conforme apresentado a seguir:

Art. 1º. A Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior - ANDES, criada originalmente pelo Congresso Nacional dos Docentes Universitários, a 19 de fevereiro de 1981, em Campinas, Estado de São Paulo, como pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, constituiu-se em Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, a partir do II CONGRESSO Extraordinário, realizado de 25 a 27 de novembro de 1988, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins de defesa e representação legal

dos docentes, sejam estes da educação básica ou da educação superior e respectivas modalidades, [1] [5]. Das Instituições públicas de Ensino Superior, com a denominação de ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Parágrafo Único - Constituem base do ANDES-SN os docentes das Instituições Públicas de Ensino Superior, às quais estão incluídos os Centros de Educação Tecnológica.

Art. 5º. O ANDES-SINDICATO NACIONAL tem por objetivos precípuos:

I - congregar e representar os docentes das IES Públicas de todo o país, sejam estes da educação básica ou da educação superior e respectivas modalidades [2] [6];

II - expressar as reivindicações e lutas dos docentes das IES no plano educacional, econômico, social, cultural e político;

III - defender condições adequadas para o bom desempenho do trabalho acadêmico, bem como a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão;

IV - incentivar a participação dos sindicalizados nas reuniões, assembléias e demais atividades inerentes à Entidade;

V - fortalecer e estimular a organização da categoria por local de trabalho, respeitando sua autonomia, nos limites deste Estatuto;

VI - coordenar e unificar o movimento dos docentes das IES nas suas iniciativas de alcance nacional, respeitando as dinâmicas regionais e setoriais;

VII - buscar a integração com movimentos e entidades nacionais e internacionais condizentes com a defesa dos interesses dos docentes;

VIII - buscar a integração com entidades representativas dos professores, dos trabalhadores em geral e de outros setores, na luta pela democracia e pelos interesses do povo brasileiro;

IX - defender a Educação como um bem público, como uma política educacional que atenda às necessidades populares e ao direito ao ensino público, gratuito, democrático, laico e de qualidade para todos;

X - defender a democratização, a autonomia e um padrão unitário de qualidade para as IES do país.

Art. 8º. É sindicalizado ao ANDES-SINDICATO NACIONAL todos os docentes das IES públicas, de todo o país, que junto a ele requeiram sua sindicalização.

Parágrafo 1º. Docentes, para efeito deste Estatuto, são os que exercem atividades de magistério, seja na educação básica ou da educação superior e respectivas modalidades [3] [7], nas IES Públicas de todo o país.

Parágrafo 2º. O disposto neste artigo aplica-se aos docentes aposentados, em disponibilidade ou desempregados.

Parágrafo 3º. A sindicalização dar-se-á por intermédio da SEÇÃO SINDICAL e, nas IES onde esta não existir, por intermédio da secretaria Regional.

Art. 48. A S.SIND ou AD-S. SIND tem como instância deliberativa máxima a Assembléia Geral dos sindicalizados ao ANDES-SINDICATO NACIONAL vinculados à sua jurisdição territorial.

I - para a constituição de seções sindicais ou AD-seções sindicais, a jurisdição territorial compreenderá uma instituição de ensino superior Pública.

II - não poderá haver duplicidade de jurisdição territorial de qualquer seção sindical em relação a qualquer IES, nem duplicidade de sindicalização no âmbito de qualquer IES.

III - os docentes de qualquer IES, onde já exista seção sindical, só poderão ser sindicalizados ao ANDES-SN por meio dessa seção sindical.

TEXTO 4

Contribuição da Diretoria da ASPUV-S. SIND.

REVER A FILIAÇÃO DO ANDES-SN AO CONLUTAS

TEXTO DE APOIO

Um sindicato forte é aquele que mantém robustos vínculos com sua base. O ANDES-SN, não obstante o esforço de seus dirigentes vem apresentando, nos últimos tempos, um distanciamento de seus filiados resultando em fragilidade crescente que dificulta as mobilizações necessárias às lutas da categoria.

Uma evidência deste fato é a baixa participação nos CONGRESSOS, CONADs e Encontros, o mesmo ocorrendo nos eventos promovidos pelas seções sindicais. Soma-se a isso a elevada abstenção nos pleitos para a escolha dos dirigentes tanto nacionais como das seções sindicais.

Uma possível justificativa para esse fato pode ser a desilusão, o desinteresse ou mesmo certa descrença por parte dos filiados na entidade. Sejam quais forem as razões, certamente, todas têm como causa a crescente partidarização das posições do sindicato.

O "aparelhamento" do sindicato por um partido político funda-se na hipótese de que os problemas da categoria só serão resolvidos com a conquista do poder e para tanto se torna necessário fazer do sindicato o instrumento do partido para essa conquista.

As centrais sindicais no Brasil são exemplos típicos desse fenômeno. Cada uma delas é braço de um partido político. O sindicato que se filia a qualquer delas, está, automaticamente, se vinculando ao partido que a "aparelha".

O sindicato é uma organização política, porém apartidária. Não pode estar subordinado a um partido específico, pois deve ser instrumento de agregação da categoria que representa, tendo filiados de diferentes tendências ideológicas. Um sindicato é por natureza uma organização plural.

O presente texto tem por objetivo retomar o debate sobre esta questão visando rever a decisão do CONGRESSO de Campina Grande que aprovou a filiação do ANDES-SN ao CONLUTAS, organização sabidamente vinculada a um partido político.

TR - 4

O III Congresso Extraordinário do ANDES-SN delibera:

- 1.** O XXVIII Congresso do ANDES-SN incluirá em sua pauta a revisão da decisão de filiação ao CONLUTAS;
- 2.** As seções sindicais serão estimuladas a debater o assunto em suas bases visando levar uma posição ao Congresso.

TEMA III – PLANO DE LUTAS

TEXTO 5

Diretoria do ANDES-SN

EM DEFESA DO ANDES-SN – A LUTA PELO REGISTRO SINDICAL

TEXTO APOIO

No dia 4 de agosto de 2008, em audiência solicitada pelo ANDES-SN, representantes do Ministério do Trabalho e Emprego afirmaram que, uma vez criada a situação judicial em curso, em decorrência da suspensão do registro do Sindicato em dezembro de 2003, no âmbito das ações do Ministério, só poderia haver solução administrativa com um acordo do ANDES-SN com as entidades do Setor privado que contestam sua representação no setor das particulares. Caso haja este acordo e, não havendo outra entidade com registro sindical concedido no setor público, o registro do ANDES-SN seria concedido conforme reiterou a Coordenadora-Geral do Registro Sindical.

No mesmo dia, um edital, publicado no Diário Oficial da União e em outros órgãos de imprensa, faz uma convocação de assembléia, a realizar-se na sede da CUT em São Paulo, com o objetivo de fundar um sindicato nacional de Professores do Ensino Superior Público Federal (Universidades Federais).

A luta pelo registro sindical assume, assim, um outro patamar. Os indícios de uma ação articulada, envolvendo todo o Governo e seus braços sindicais, com o objetivo de destruir o ANDES-SN se confirmaram e, se não houver resposta a estes ataques, os seus efeitos poderão comprometer significativamente a capacidade de luta da categoria.

O III Congresso Extraordinário foi convocado para fazer a reflexão necessária sobre o tema e apontar os caminhos da luta. Mais do que nunca, a capacidade de reação dos docentes será fundamental para manter o projeto que originou e consolidou o Sindicato.

Um breve histórico da disputa judicial em torno do registro sindical do ANDES-SN

Na segunda metade da década de 70, ainda sob a ditadura, ocorreu a retomada das lutas sociais no Brasil. Foi um período de ascensão dos movimentos de massa, com importante protagonismo dos trabalhadores. Em 1978, no último ano de vigência do AI-5, aconteceram as primeiras greves desde 1968. A primeira delas teve início em 12 de maio na Scania, em São Bernardo do Campo. Seguiu-se uma onda de greves, cuja característica mais evidente era o elevado grau de adesão e de participação em assembléias, que reuniam milhares de trabalhadores. As mais expressivas ocorreram no ABC, como as de 1979, com mais de cem mil trabalhadores – num movimento que animou paralisações que envolveram mais de três milhões de trabalhadores, somente em março e abril daquele ano.

Para travar aquelas lutas, com raríssimas exceções, os trabalhadores tiveram que enfrentar, além da proibição de fazer greve e a decorrente repressão, as burocracias e a verticalização da estrutura sindical. No caso dos servidores públicos, que não tinham sequer o direito à organização sindical, mas constituíam apenas associações sem qualquer tradição de negociações ou de mobilizações, houve, muitas vezes, a criação de organizações *ad hoc*, tais como comandos de greve altamente democráticos e

participativos. Essa experiência foi decisiva na definição de novas propostas de organização.

No conjunto, trabalhadores do setor privado e do setor público iniciaram a ruptura com a estrutura sindical oficial e a construção de novas experiências de organização. Esse processo, longe de ser tranqüilo, foi altamente conflituoso. As burocracias sindicais, cujos privilégios advinham do imposto sindical e de toda uma estrutura legal atrelada ao Estado, absolutamente antidemocrática, utilizaram-se de todos os meios ao seu alcance para tentar impedir os avanços dos encaminhamentos que entravam em confronto com a estrutura sindical oficial.

Em 1981, no Congresso realizado em Campinas, o Movimento Docente, nascido no bojo desse processo, criou a Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior, que em 1987 passou a se denominar Associação Nacional de Docentes de Instituições do Ensino Superior (ANDES). Embora a ANDES e as Associações Docentes (ADs) não fossem entidades sindicais, passaram a atuar como se o fossem, de forma totalmente diversa ao padrão da estrutura oficial. Por isso, foi rejeitada a proposta de criação de uma federação, expressão burocrática da estrutura vertical, hierárquica e fragmentada a que estavam subordinados os sindicatos no Brasil, desde a era Vargas. A federação se constitui em um grupo de sindicatos, sendo considerada de “segundo grau” ou de cúpula. Um grupo de federações pode se constituir em uma confederação, formando uma pirâmide hierarquizada, o que facilita ainda mais a burocratização e aparelhamento. A ANDES só pôde ser configurada na forma que a conhecemos hoje porque estava em curso um amplo movimento de ruptura com esta estrutura sindical.

A transformação da ANDES em Sindicato Nacional ocorreu logo após a promulgação da Constituição, em 1988, que passou a permitir a sindicalização de servidores públicos. No processo, setores minoritários retomaram a proposta de federação. Na primeira ocasião, seria uma federação de associações de docentes e, com a legalização dos sindicatos na base do serviço público, uma federação de sindicatos locais. Prevaleceu, em ambos os casos, a rejeição política à estrutura federativa, como expressão do processo de rompimento com o verticalismo da velha estrutura sindical. Constituiu-se uma organização totalmente diferente da estrutura sindical brasileira, um sindicato nacional com seções autônomas, organizadas nos locais de trabalho.

As associações de docentes deveriam ser transformadas em seções sindicais. Deixariam assim de ser regidas por estatutos, pois haveria um único estatuto nacional e passariam a ter regimentos. No setor público, o processo de transformação de AD em seção sindical, ainda que não esteja totalmente acabado, não encontrou maiores problemas. Já no setor privado, no qual existiam diversas associações de docentes, a conquista da prerrogativa sindical passou a encontrar oposição de sindicatos locais de professores, os SINPRO, além da truculência do patronato.

Os SINPRO tiveram sua origem predominantemente no setor da educação básica, segmento que teve uma expansão anterior à do ensino superior. A criação do ANDES-SN não almejava disputar base com nenhum outro sindicato, mas congregar os docentes das instituições de ensino superior do país, condição político-organizativa para a conquista do padrão unitário de qualidade no ensino superior, uma das peças angulares da concepção de ensino superior que foi desenvolvida e consagrada historicamente pelo ANDES-SN. Naquela época, se propunha, onde houvesse docentes de instituições de ensino superior sindicalizados nos SINPRO, a coexistência das organizações.

Apesar de o ANDES-SN, desde a sua criação, ter expressado seu fundamental compromisso com a qualidade do ensino em geral e sua disposição de não disputar base com nenhuma outra entidade, mas, ao contrário, respeitar a coexistência pacífica das organizações de classe, sempre foi alvo de tentativas de desqualificação por parte daqueles que, ainda, e sobretudo hoje, se valem da transformação de questões

puramente burocráticas em disputas políticas que têm como único objetivo impedir a atuação – incômoda para muitos – de uma entidade que tem como princípios a independência e a liberdade de organização sindical.

Foi com essa perspectiva que, quando, em 1988, o recém-criado Sindicato Nacional dos Docentes do Ensino Superior – ANDES-SN requereu seu registro junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, acreditando que o ato concessivo de personalidade jurídica e de representatividade em relação à categoria completava-se no registro em cartório, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura – CNTEEC, em conjunto com diversas federações de trabalhadores em estabelecimento de ensino, representativas da ampla categoria dos professores, ajuizou, em 16/5/89, Ação Ordinária no âmbito da 9ª Vara Cível de Brasília (Processo nº 10.096/89, que durante o trâmite teve seu número erroneamente alterado para 11.869/89, número este que passou a ser utilizado a partir de então.), postulando a anulação do registro concedido pelo Cartório.

Em 15/2/90, enquanto a ação acima referida tramitava, a então Ministra do Trabalho Dorothea Werneck editou a Instrução Normativa nº 5, facultando às entidades sindicais que se registraram em Cartório o depósito de seus atos constitutivos junto ao Ministério. Assim, em 21/2/90, o ANDES-SN solicitou o seu registro sindical junto ao Ministério do Trabalho. Em 1º de março de 1990, o referido pedido foi devidamente atendido, com a emissão de Certidão de Registro de Entidade Sindical, assinada pela ministra Dorotéa Werneck. O ato ministerial foi publicado no Diário Oficial da União no dia 6 de março de 1990.

Ato contínuo, a CNTEEC e diversas entidades representativas de docentes das instituições particulares de ensino superior apresentaram impugnação administrativa do sobredito registro, ao mesmo tempo em que impetraram Mandado de Segurança junto ao Superior Tribunal de Justiça (MS 362/DF) com vista à impugnação do ato lavrado pela então Ministra Dorothea Werneck.

Em 4/2/91, a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça indeferiu esse Mandado de Segurança e reconheceu expressamente que a criação do ANDES-SN configurava legítima dissociação da categoria dos docentes das instituições de ensino superior em relação ao amplo grupo profissional dos professores.

Em seguida, em 7/3/91, a 9ª Vara Cível de Brasília julgou improcedente a Ação ordinária 10.096/89 (renumerada para 11.869/89), sob entendimento de que a legitimidade do ANDES-SN para representar os docentes das instituições públicas e privadas de ensino superior já havia sido decidida pelo STJ no âmbito do julgamento do MS nº 362/DF.

Como, após a publicação da respectiva sentença, as entidades autoras da Ação ordinária 10.096/89 deixaram de apresentar recurso referente a este tópico, a sentença relativa à legitimidade do ANDES-SN para representar os docentes das instituições públicas e privadas de ensino superior transitou em julgado.

No que concerne ao MS nº 362/DF, as entidades interpuseram Recurso Extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal. Todavia, esse recurso não foi sequer reconhecido pelo STF, tendo em vista o equívoco do recurso interposto (extraordinário ao invés de ordinário). Desse modo o acórdão proferido pela 1ª Seção do STJ também acabou por transitar em julgado em meados de 1995.

Esgotados, assim, nas instâncias mais elevadas do poder judiciário, os questionamentos quanto a legitimidade do nosso direito à representação dos docentes das instituições públicas e privadas de ensino superior, confirmando a validade do ato administrativo ministerial de concessão do Registro Sindical, o ANDES-SN passou a apresentar-se, perante todas as esferas do Poder Público, com a Certidão de Registro Sindical assinada em 1990 pela Ministra Dorotéa Werneck.

Ocorre que o Ministério do Trabalho tem realizado constantemente mudanças nas regulamentações sobre os procedimentos para a efetivação do registro sindical, muitas delas exigindo o recredenciamento das entidades. Em função disso, a Secretaria do Trabalho do Ministério passou a criar toda uma série de dificuldades ao ANDES-SN. Assim, o mesmo ministério que publicou a Certidão de Registro em 1990, apesar de ter sido devidamente intimado a cumprir a decisão judicial do STJ e STF, passou a se esquivar disso.

Somente em 13 de julho de 2003, depois de demorada análise para cumprimento da decisão transitada em julgado do Superior Tribunal de Justiça, que confirmou o ato da então ministra de Estado, a Secretária Executiva, Sandra Starling, deu execução à sentença, por meio de publicação no Diário Oficial da União – DOU de 26 de agosto de 2003. Surpreendentemente e, provavelmente resultado de pressões sofridas, sem direito de defesa e em desacordo com as normas previstas, em 4 de dezembro de 2003, sobreveio a publicação no DOU do ato de suspensão do Registro Sindical do ANDES-SN, por despacho firmado pela Secretária Executiva substituta Eva Maria Cella Dal Chiavon. Contra esse ato, a Assessoria Jurídica do ANDES-SN impetrou Mandado de Segurança.

O juiz restabeleceu, liminarmente, a plenitude do Registro Sindical do ANDES-SN, o que gerou nova publicação no DOU de 16 de fevereiro de 2004. Todavia, entidades sindicais que desejam restringir a representação sindical do ANDES-SN aos docentes do ensino público, em Recurso de Agravo de Instrumento, obtiveram decisão judicial de cunho suspensivo junto ao Tribunal Regional Federal, afastando os efeitos da medida liminar do Juiz Federal da 20ª Vara, o que resultou em nova publicação no DOU de 23 de junho de 2004, sobrestando, mais uma vez, o registro. Quanto ao mérito, este debate continua inconcluso.

Em face da Emenda Constitucional nº 45, de 5 de maio de 2005, o processo foi remetido à Justiça do Trabalho. Em março de 2006, a Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, analisando os autos do Mandado de Segurança, entendeu que seria necessária a produção de provas. E, para tanto, o meio escolhido – mandado de segurança – não era o apropriado. Decidiu, portanto, pela extinção do processo sem julgamento do mérito. Essa decisão foi publicada no Diário de Justiça no dia 6 de março de 2006.

Após exaustivos debates, em março de 2007, o tribunal acolheu parcialmente o Mandado de Segurança, acatando o pedido quanto ao cabimento de mandado de segurança e, em seguida, negou a segurança pretendida, qual seja, anular o ato da Secretária Executiva que suspendeu o registro do ANDES-SN, sob o entendimento de que o ato administrativo impugnado não se revestiria das nulidades apontadas. Entendeu a juíza relatora, de modo infundado, cujo voto foi acompanhado pelo restante da turma, que a questão atinente à representatividade da categoria permaneceria em discussão no âmbito do Poder Judiciário, razão pela qual a suspensão do Registro Sindical do ANDES-SINDICATO NACIONAL pela Secretária Executiva do Ministério do Trabalho – MTE afigurar-se-ia legítima. Ignorou, portanto, o trânsito em julgado na Justiça Federal. Diante disso, a Assessoria Jurídica Nacional do ANDES-SN entrou com embargos de declaração, que não foram acatados. Recorreu, então, ao TST, onde agora se encontra o processo.

Há, portanto, decisões judiciais contraditórias. A da Justiça Federal reconheceu a legitimidade do ANDES-SN e o direito ao registro, enquanto que a da Justiça do Trabalho afirma que o Ministério do Trabalho pode suspender o registro enquanto perdurarem disputas na Justiça. O fato é que os juízes do Trabalho evitam tomar posicionamento diante de conflitos de representação e, quando o fazem, ficam nos limites da unicidade sindical determinada pela Constituição. A unicidade veda a criação de mais de uma organização sindical, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que não pode ser inferior à área de um

município. A legislação permite, por outro lado, que, sendo fluido o conceito de categoria de trabalhadores, pode-se estabelecer dentro de um sindicato de trabalhadores em estabelecimentos de ensino, por exemplo, a categoria específica de professores de ensino superior, o que embasou a sentença favorável ao ANDES-SN/SESDUEM, no Paraná, recentemente.

Durante esse longo período, as diretorias do ANDES-SN e a Assessoria Jurídica estiveram, por diversas vezes, no Ministério do Trabalho, fazendo gestões para, num primeiro momento, confirmar o registro e, após sua suspensão, para recuperá-lo. Ocorreram reuniões promovidas pelo Ministério que buscavam uma conciliação entre as partes, ANDES-SN, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - CNTEEC, primeira entidade a entrar na justiça pedindo a anulação do registro do ANDES-SN, e a Confederação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino – CONTEE, que congrega também os SINPRO. Tais reuniões não chegaram a acordos, pois as demais entidades apresentavam como exigência para retirar suas ações na Justiça que o ANDES-SN abrisse mão da representação sindical no setor privado, o que não foi aceito pelos representantes do ANDES-SN por contrariar a concepção que fundamenta a existência da entidade - a de ser um sindicato de docentes das instituições públicas e privadas de ensino superior de todo o país. Mais que uma delimitação formal, esta concepção envolve a luta de uma categoria de trabalhadores, vinculada a um projeto de sociedade e de universidade, defendido historicamente pelo nosso movimento. Este projeto entende a educação como um direito e inclui a implementação de um padrão unitário de qualidade para o trabalho docente. Além disso, as diretorias do ANDES-SN não tinham poder para negociar questões cuja solução exige alteração no Estatuto do Sindicato, que só pode ser modificado por decisão de congresso.

Foi nesse cenário que, logo após a concessão do registro do ANDES-SN, no segundo semestre de 2003, após pressão das entidades que se sentiram prejudicadas na sua representação, representadas pela CONTEE e pela CNTEEC, foi realizada uma reunião no Ministério do Trabalho e Emprego, coordenada pelo então Coordenador de Registro Sindical, Nelson Santos, em que representantes das referidas entidades e do ANDES-SN debateram a representação dos docentes das IPES. A principal alegação - dentre outras - dos representantes das duas confederações consistia no fato de que os empregadores estavam se recusando a entabular negociação coletiva com os SINPRO para renovação de acordos e convenções coletivos de trabalho, em razão da falta do registro do ANDES-SN. Alegava-se que milhares de docentes ficariam sem normas coletivas e completamente desprotegidos. Nessa reunião, a representação do ANDES-SN ponderou que caberia aos docentes das IPES decidir sobre qual seria a sua representação sindical. Diante dos fatos narrados pelas duas confederações, o ANDES-SN sugeriu que as entidades atuassem em conjunto nos locais em que houvesse retaliação e resistência do patronato, para que não houvesse prejuízo para os docentes. Em contrapartida, durante esse período, nenhuma das entidades sindicais envolvidas poderia receber a contribuição sindical compulsória. A idéia era que os docentes decidissem sobre qual entidade iria representá-los. Mas a CONTEE e a CNTEEC não aceitaram a proposta e continuaram a insistir na ausência de representatividade do ANDES-SN perante os docentes das IPES. Diante do impasse, o coordenador de registro sindical do MTE houve por bem encerrar a reunião, informando que as partes tomariam conhecimento da decisão ministerial sobre o conflito. E essa decisão veio, em dezembro de 2003, com a suspensão arbitrária do registro do ANDES-SN.

No dia 5/7/07, o presidente e o secretário geral do ANDES-SN reuniram-se com o Ministro do Trabalho para expor os problemas enfrentados pelo Sindicato Nacional em razão da suspensão do registro sindical. Em 5/9/07, como desdobramento do encontro com o Ministro, houve outra reunião no MTE, com a mediação do Secretário Adjunto de Relações do Trabalho, André de Oliveira Bucar, para tentar resolver o conflito de

representação da categoria de trabalhadores em ensino superior, com a participação da CONTEE, CNTEEC e ANDES-SN. O cenário era diferente em relação à reunião anterior, haja vista que o ANDES-SN estava (e ainda está) com o seu registro suspenso. Nessa oportunidade, ficou esclarecido que não havia qualquer impugnação no que se refere à representação dos docentes das instituições públicas de ensino superior. CONTEE e CNTEEC reforçaram seus argumentos de que detêm a representação dos docentes das IPES e não se opunham à representação dos docentes do setor público e mantiveram a posição de que só orientariam os seus sindicatos filiados a desistir das ações que impedem o registro, se o ANDES-SN abrisse mão do Setor das Particulares. Ao final da reunião, houve o encaminhamento de que o ANDES-SN consultaria suas instâncias deliberativas sobre a possibilidade de alteração estatutária para afastar o ponto de conflito.

Na última reunião havida entre representantes do ANDES-SN e o MTE em 4/8/08, foi entregue carta ao Ministro solicitando esforço administrativo para superar a situação vigente de sobrestamento do registro e o empenho do MTE para resolver, junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, os problemas relacionados às consignações face à Portaria Normativa nº 1 de 20/3/08.

Tanto o Ministro quanto seus assessores insistiram em que, uma vez criada a situação judicial em curso em decorrência da suspensão do registro em dezembro de 2003, no âmbito das ações do Ministério, só poderia haver solução administrativa com um acordo do ANDES-SN com as entidades que contestam sua representação no setor das particulares. Caso haja este acordo e, não havendo outra entidade sindical com registro no setor público, o registro do ANDES-SN seria concedido conforme reiterou a Coordenadora-Geral do Registro Sindical.

No que diz respeito às consignações, o Ministro esclareceu que o seu Ministério concordou com os termos da portaria editada em março pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP. Também, para superar esses problemas, o Ministro e demais representantes do MTE, reiteraram o entendimento de que seria necessário regularizar o registro sindical, promovendo as mudanças estatutárias necessárias para superar os conflitos com as entidades do setor privado.

Vale destacar que o questionamento relacionado ao registro era provocado principalmente por entidades que não queriam perder os recursos do imposto sindical no Setor das IPES. Agora, são as direções dos sindicatos filiados à CUT e à direção da CONTEE – que compõem a base de apoio ao governo no movimento sindical – os que mais tencionam contra o Registro Sindical do ANDES-SN. A suspensão do registro traz problemas para os setores do ANDES-SN, tanto das instituições públicas quanto das particulares. No primeiro caso, acarreta impedimentos processuais e efeitos para a normalização de consignações. No segundo, a falta de registro resulta também em impedimentos processuais e na impossibilidade de atuar em acordos e dissídios.

Reafirmar a autonomia e garantir os direitos do ANDES-SN

A aprovação da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o reconhecimento das centrais sindicais, reforça e exemplifica, com clareza, esta política e passou a se constituir em um dos principais instrumentos de intervenção do Estado na atividade sindical. Segundo ela, as centrais passaram a ter prerrogativas de representação e de negociação, podendo mesmo ser consultadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere aos procedimentos necessários à aferição dos requisitos de representatividade. Na campanha salarial do Setor das IFES, em 2005, 2007 e 2008, o governo já tentou colocar em prática esta norma, ao incluir compulsoriamente a CUT e o PROIFES como interlocutores (que em 2007/2008 foram

signatários do acordo celebrado com o governo), desrespeitando assim abertamente as deliberações das assembléias das seções sindicais.

Ante o quadro que está colocado hoje, a expectativa é de que o governo aprofunde os ataques à liberdade e autonomia de organização sindical, tornando cada vez mais agudos e abrangentes os efeitos de sua política anti-sindical. Um dos objetivos claros do governo Lula é construir uma base de apoio às suas políticas, no interior do movimento sindical e social, que assegure à CUT e às demais centrais sindicais que hoje praticam o sindicalismo de resultados e a conciliação de classes o virtual monopólio da representação sindical da classe trabalhadora brasileira. Busca destruir com isso qualquer tentativa de resistência e consolidação do sindicalismo autônomo, classista e combativo no país. Para isso, o governo vem aprovando, de forma fatiada, uma verdadeira reforma da estrutura sindical no país, que preserva e reforça os elementos de atrelamento ao Estado da estrutura sindical, herdada da era Vargas. O objetivo é de consolidar o domínio vertical da burocracia sindical, atrelada ao Estado e ao capital, sobre o conjunto da classe trabalhadora brasileira e assegurar sua hegemonia política – bem como a dos partidos que compõem a sua base de apoio – sobre as organizações e movimentos dos trabalhadores.

Montado na onda de criminalização dos movimentos sociais, hoje em curso, o governo Lula busca neutralizar qualquer possibilidade de contestação efetiva à burguesia, ao Estado e as suas políticas de governo, tentando assim domesticar a luta de classes em favor do capital e construir todo um cenário de “terra arrasada” e de derrota incontestável desses movimentos. Essas investidas pretendem abortar todo o processo de reorganização da classe trabalhadora, destruindo e desqualificando sistematicamente todos os movimentos que se oponham às políticas governamentais, incluídos aí os sindicatos classistas e combativos.

A condição do ANDES-SN neste contexto histórico é muito grave. Envolve diretamente o Poder Executivo e o Poder Judiciário, a CUT e as entidades organizadas da sociedade que compõem a base de apoio do governo no movimento de massas e também entidades artificialmente criadas para atacar o ANDES-SN “por dentro”, como é o caso do PROIFES, além de sindicatos que historicamente disputam parte da nossa base, como os SINPRO. Indiretamente, estão envolvidos todos aqueles setores que, dentro e fora da universidade, hoje estão interessados em consolidar definitivamente o modelo privatista e mercantil de ensino superior no país.

Para que o Sindicato consiga adotar os caminhos mais acertados, nesta encruzilhada decisiva de sua história de lutas, é importante considerar o conjunto de fatores envolvidos na questão.

Os Ataques ao ANDES-SN

Os ataques empreendidos pelo governo mostram uma clara articulação no sentido de negar a legalidade do ANDES-SN e abrir caminho para o registro de sindicatos de docentes das instituições de ensino superior alinhados às políticas governistas. Não se trata aqui de “conspirações”, mas sim da perspectiva de classe e de como o Estado se movimenta nessas situações. O Governo, seus ministérios e seus braços sindicais se movem de maneira bastante articulada. Vê-se uma ação que combina, além da negação do registro (MTE), a criação de dificuldades de arrecadação via SIAPE (MP), a inclusão compulsória da CUT/PROIFES nas negociações do Setor das Federais (MP), a convocação para a criação de novo sindicato na base do ANDES-SN, bem como sentenças judiciais que tentam desqualificar a entidade sob a alegação da inexistência de registro sindical.

Problemas para a representação jurídica, em decorrência da falta de registro sindical

Embora em diversos casos a questão do registro não se constitua até este momento em óbice para o seu andamento, surgiram problemas relativos à representação jurídica do Sindicato, decorrentes da falta desse documento, nos últimos anos. Pelas informações disponíveis até esta data, estes problemas são:

a) UFOP (Ouro Preto) – A ADUFOP abriu um processo que objetivava a restituição de valores descontados de seus filiados a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público. A sentença foi favorável, mas a União e a UFOP apelaram, o que foi julgado procedente devido à ausência de registro sindical por parte do ANDES-SN. A ADUFOP recorreu ao Superior Tribunal de Justiça, que, em 15/4/08, manteve a sentença. A advogada Maria da Conceição Carreira Alvim encaminhou recurso, argumentando a legitimidade do ANDES-SN para representar em juízo os seus sindicalizados, com base na documentação reunida no chamado *kit legalidade*. Tal recurso está tramitando. Se for obtido êxito, o processo inicial terá prosseguimento, caso contrário, será extinto.

b) Na UFJF (Juiz de Fora) – A APES-JF impetrou ação contra a reitoria da universidade devido aos procedimentos irregulares utilizados para a aprovação do REUNI naquela instituição. A reitoria questionou a legitimidade da representação sindical do ANDES-SN, alegando a inexistência do registro sindical. O juiz acolheu o questionamento e suspendeu o processo.

c) Em Santa Catarina – A Justiça local negou o direito ao SINDESSC, Seção Sindical Multiinstitucional do ANDES-SN, de representar a sua base. Com a obrigação de multa significativa e progressiva, a Direção do ANDES-SN foi obrigada a emitir um comunicado público em que desautoriza o funcionamento daquela seção. A Diretoria do ANDES-SN decidiu não recorrer da sentença naquele estado para evitar o questionamento, em instância superior, da legitimidade do Sindicato em face da alegação de inexistência do registro sindical, fato que ocorreu no STJ em relação ao recurso encaminhado no caso da ação da ADUFOP.

d) SINDESP – No caso do SINDESP, há um processo de negociação coletiva com as instituições Particulares de Ensino Superior do Extremo Sul-Bahia, com a intervenção do Ministério Público daquele estado. Em razão da falta do registro, a Procuradora que vinha mediando as negociações suspendeu o processo por um prazo de seis meses.

e) ADUCSAL - A ADUCSAL-SSIND ingressou com reclamação trabalhista contra a UCSAL, com pedido de liminar, com o objetivo de impedir a alteração dos salários dos docentes em relação a cada disciplina ministrada, em flagrante alteração unilateral do contrato de trabalho, o que provocou redução salarial. A 12ª vara do trabalho de Salvador acatou o pedido da seção sindical e concedeu a liminar para afastar a ilegalidade praticada pela UCSAL. Contudo, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (Bahia), em atenção ao recurso apresentado pela UCSAL, cassou a liminar sob o argumento de que o registro sindical do ANDES-SN encontra-se suspenso não podendo a ADUCSAL substituí-lo processualmente.

f) ADUNIFOR – Por causa da suspensão do registro sindical do ANDES-SN, o processo referente ao Dissídio Coletivo foi extinto pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em 30/5/05.

g) ADUNIMEP - Em 7 de dezembro de 2006, a uma semana do encerramento do semestre letivo, a reitoria da UNIMEP, por meio de comunicado pela Intranet, demitiu 148 professores. Naquele momento, dada a gravidade dos atos da Direção Geral contra a categoria, a ADUNIMEP Seção Sindical e o SINPRO Campinas acordaram que deixariam de lado a disputa pela base e fariam o enfrentamento unidos. Tal acordo visava a permitir que a justiça pudesse ser acionada sem que houvesse questionamento, por parte da mantenedora, relativo à legalidade da representação

sindical. Destaca-se que, ao longo do processo, a mantenedora questionou tanto a nossa legalidade do ANDES-SN como a do SINPRO conforme seus interesses.

Esses conflitos e obstáculos levaram a um quadro em que, mesmo tendo legitimidade política, mesmo tendo uma base que efetivamente o reconhece como seu legítimo representante, o Sindicato pode ser questionado, eventualmente, por atuar em sua defesa, na prerrogativa específica do mecanismo da substituição processual.

O registro sindical permite representar toda a categoria (e não apenas os associados) nas campanhas salariais e nos dissídios. Para o Setor das IPES, a conquista do registro tem significados ainda mais expressivos. A própria realidade demonstra, sistematicamente, que a expansão de representação sindical neste setor esbarra sempre numa forte truculência da patronal, que busca cercear a atividade sindical por todos os meios ao seu alcance. Nesse sentido, a suspensão do registro sindical leva à vulnerabilidade completa das lideranças que podem ser demitidas, assediadas e submetidas a outras barbaridades, sempre que buscarem constituir a representação sindical ou construir a luta em defesa da categoria. Nesse caso, a obtenção do registro garantiria, ao menos, a legalidade da atuação sindical e o reconhecimento desses companheiros como dirigentes sindicais, o que dá menor chance de retaliação por parte do patronato. Mais do que isso, a ausência do registro impõe claros limites à atuação sindical, tanto no que diz respeito à representação jurídica, como no que diz respeito à representação dos trabalhadores junto ao Estado. Em razão desse quadro, todo o trabalho dos companheiros que se organizam nas seções sindicais do ANDES-SN, no Setor das IPES, fica imensamente prejudicado – sobretudo se tiverem que concorrer com sindicatos que tenham o monopólio da representação sindical, legalizado e assegurado pelo Estado.

Consignações

A falta de registro já afeta hoje também a arrecadação das seções do Setor das IFES, via SIAPE. Já a partir de meados da década de 90, o governo vinha sinalizando com o uso desse meio como forma de pressão. Em 29 de fevereiro de 2008, o Decreto nº 6386/08 passou a regulamentar o processamento das consignações no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos- SIAPE, em âmbito federal. De acordo com seu art. 3º, são consignações compulsórias, dentre outros: “VII - contribuição em favor de sindicato ou associação de caráter sindical ao qual o servidor seja filiado ou associado, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição, e do art. 240, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990. No seu art. 4º, trata das consignações facultativas e estabelece a contribuição numa ordem de prioridades, em que a quinta é: “V - contribuição em favor de associação constituída exclusivamente por servidores públicos cuja folha de pagamento seja processada pelo SIAPE, que tenha por objeto social a representação ou prestação de serviços aos seus associados.”

Nesse decreto, se indica que as consignações compulsórias (p.ex. para sindicatos ou associações de caráter sindical) prevalecem sobre as facultativas (p.ex. associações) e que, na hipótese de a soma exceder os limites estabelecidos no decreto, serão suspensas as facultativas. Nesse decreto, não aparece a exigência de registro sindical. Porém, na Portaria Normativa nº1, de março de 2008, editada pelo MP, que orienta os órgãos sobre o assunto, o ANEXO I, que lista os documentos exigidos para cadastramento e recadastramento dos sindicatos ou associações de caráter sindical, no item 2.1.5, inclui a “declaração de que possui registro sindical, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigência legal”.

O prazo dado pelo Decreto nº 6.386/08, para o recadastramento de todas as entidades está explicitado no art. 25: “Os consignatários que atualmente operam no SIAPE terão prazo de cento e oitenta dias contados da vigência deste Decreto para adequação às suas normas”, ou seja, no prazo de 27 de agosto de 2008.

Antes mesmo disso, no entanto, o MP já mostrou a sua disposição em criar problemas para a nossa arrecadação. No mês de junho, o SIAPE não realizou o desconto da contribuição da gratificação que substituiu a GED em algumas seções do Setor das IFES, reduzindo assim significativamente a arrecadação.

Em ofício emitido em 21 de julho de 2008, o Departamento de Administração de Sistemas de Informação de RH, do MP, respondendo ao requerimento do ANDES-SN, que solicitava o restabelecimento das rubricas consignatárias da APUB e da ASPUV, afirma que “a irregularidade ou carência do registro sindical retira amparo para o cadastramento da entidade visando ao desconto compulsório de mensalidade sindical em folha de pagamento..”. Continua, em seguida, dizendo que “a despeito disso, como a APUB e a ASPUV são legalmente constituídas na forma de associações, não há óbice legal para que possam atuar junto ao SIAPE na modalidade de consignação facultativa...”. Pela mesma razão, a SEDUFMSM teve seu credenciamento negado.

Em 31 de julho de 2008, de acordo com as informações repassadas à assessoria jurídica do ANDES-SN, pelo responsável do setor de cadastramento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, no que se refere às consignações, o Ministério não está dando conta de analisar todos os pedidos de cadastramento e, para não prejudicar nenhuma entidade, por ora, seriam mantidas incólumes todas as rubricas das entidades sindicais, desde que a solicitação de cadastramento tenha sido encaminhada ao MP no prazo estabelecido pela portaria. Até quando irá perdurar este adiamento e em que condições se desenvolverá, não se sabe.

Diante das atuais circunstâncias, cabe reafirmar que o caráter de entidade sindical hoje nos é fundamental e devemos resistir, com todas as forças, contra os que buscam retirá-lo. Assim, no que se refere às consignações nas federais, a única solução segura é substituir a arrecadação por mecanismos autônomos e que não dependam do Governo. O ANDES-SN e suas seções sindicais precisam caminhar o mais breve possível para uma arrecadação autônoma, independente do SIAPE, que represente, no plano da sustentação material do sindicato, a afirmação plena de sua autonomia em relação ao Estado. Esta não é uma mudança fácil, pois envolve uma boa mobilização da militância, de sua direção e, dependendo da seção, alterações também no seu regimento e em sua estrutura administrativa. As seções que já têm a possibilidade de alterar isto imediatamente devem fazê-lo. As demais devem estudar a melhor forma e realizar a mudança logo que for possível. O credenciamento como associação, imposto pelo MP, deve ter o caráter emergencial e transitório, tomando-se todas as medidas no sentido de não permitir brechas para possíveis questionamentos jurídicos. Para todas as seções sindicais, tanto em seu registro civil, quanto em consignações e outros documentos públicos, vale lutar e resistir para manter este caráter.

A nossa experiência mostra, de forma contundente, que os interlocutores do Governo não são confiáveis. A adoção da figura jurídica de associação tem diversos problemas e alguns deles devem ser analisados com atenção. Qualquer ação das seções sindicais precisa se dar de forma articulada com todo o conjunto do ANDES-SN e se basear em movimentos unitários. Considerando que cada seção tem peculiaridades próprias, há dificuldades na adoção de medidas unitárias, porém uma articulação deve ser buscada; medidas isoladas tendem a enfraquecer o Sindicato. Principalmente para o contexto atual, é preciso lembrar que o processo de transformação de seções sindicais em associações pode requerer alterações que venham, no futuro, a ser utilizadas para justificar a deslegitimação do ANDES-SN como sindicato e, conseqüentemente, reforçar concepções do tipo que entidades como CUT/PROIFES ou opositores como os SINPRO tanto desejam. Além disso, as consignações de associações têm caráter facultativo e dependem de cobertura individual para serem descontadas, ao contrário da sindical.

Avaliar a situação e reunir a base para indicar os caminhos da luta: o III Congresso Extraordinário do ANDES-SN

A realização de um congresso extraordinário já deixa claro que o encaminhamento da questão do registro sindical é grave e deve ser compartilhado com a base do Sindicato. Ele demanda uma profunda reflexão e a adoção de políticas e deliberações nacionais que permitam resistir efetivamente aos ataques sofridos. Assim, consideramos que:

1º) O não-acatamento pelo Ministério do Trabalho da decisão judicial, que afirma a condição de legalidade do ANDES-SN, refletido na persistência em não conceder o registro sindical à entidade, nunca foi obstáculo às ações do Sindicato - pelo menos até os últimos acontecimentos. Mesmo assim, a categoria sempre optou por atuar segundo o aparato legal do Estado.

2º) Pela legislação em vigor, o que garante ao Sindicato sua atuação é o registro, que é emitido pelo Poder Executivo. O registro constitui-se hoje para o governo num mecanismo de controle sobre os sindicatos. Com toda a certeza, serão utilizados todos os expedientes disponíveis para negá-lo ou postergá-lo. Dentre as alternativas em mãos, as contestações de alguns SINPRO e as contradições existentes no âmbito do Judiciário são úteis ao objetivo. Essas contestações não apresentam horizonte de resolução no curto prazo e, a exemplo do que já ocorreu, podem sempre vir a ser mencionadas como argumento para a negação do registro por parte do MTE. A audiência com o Ministro Lupi confirma isto;

3º) Se, no que se refere ao Executivo, não resta dúvida do caminho que será tomado, no Judiciário se observam diferenças que tornam ainda mais complexo o problema. Algumas sentenças reconhecem plenamente o ANDES-SN, outras o desqualificam. No momento, a sentença do STJ e as sentenças locais recentes da ADUFOP, APES-JF e do ADESSC, extinguindo demandas do Sindicato devido à falta de registro, se chocam com a sentença de Maringá, em que o juiz julgou improcedentes os pedidos formulados na ação, em que é autor o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Maringá (SINTEEMAR) e réus, a Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual de Maringá, Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (SESDUEM/ANDES-SN). De acordo com a sentença, não há qualquer ilegalidade na atuação da SESDUEM, que representa os docentes daquele estabelecimento. No Rio de Janeiro, a Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, negou, por unanimidade, provimento ao recurso preliminar da UFRJ, que questionava a legitimidade do ANDES-SN. A sentença, referente à autonomia da UFRJ no estabelecimento de critérios para a GED, foi mantida.

4º) O ANDES-SN, desde a sua criação, é contra o imposto sindical e foi constituído mediante a filiação e a contribuição espontânea de sua base. Entretanto, esta não é a prática de um grande número de entidades e, com a lei das centrais, a tendência é que se acirrem também as disputas por “bases”, visando ao imposto sindical, muitas vezes sem que haja legitimidade. O que era uma disputa restrita ao Setor das IPES, se espalha para os outros setores do ANDES-SN.

Nesse contexto, por entender que o processo ainda estava em curso e que teria desdobramentos que precisariam acompanhamento e avaliação subsequente, o 53º CONAD deliberou convocar o III Congresso Extraordinário “para o aprofundamento da análise dos ataques à liberdade de organização sindical, ora em curso, e a definição de ações com vista a ganhar maior organicidade e efetividade no enfrentamento dos ataques identificados, em particular a questão do registro sindical e outros dirigidos ao ANDES-SN”. De maneira acertada, e considerando a gravidade da situação, o Sindicato fez um chamamento para que toda sua base participasse da avaliação e das deliberações a serem tomadas em comum. A continuidade ou alteração das

estratégias de enfrentamento devem ser refletidas e encaminhadas pelo conjunto de filiados e o congresso constitui a instância adequada para isto.

Ainda sobre o assunto, foi deliberado que o Sindicato desenvolva um amplo movimento político de denúncia da negação do registro sindical por parte do governo, e que suas seções sindicais ampliem o debate na sociedade, em particular nos três segmentos da universidade e na base do Sindicato.

Além de reforçar a importância da luta na base, o 53º CONAD apontou que esta denúncia seja feita para toda a sociedade, para as entidades do campo classista, a CNESF, CONLUTAS, o MST e outros movimentos. Apontou para o embate aos ataques sistemáticos que os sindicatos autônomos, classistas e combativos vêm sofrendo, em defesa da liberdade de organização sindical. É preciso buscar medidas capazes de superar armadilhas criadas pelos governantes e patrões, como o imposto sindical, o reforço do poder das centrais e o arbítrio cartorial do governo na concessão discricionária de registro dos sindicatos, valendo-se para isso de toda sorte de manipulações da legislação. Por isso, este chamamento vale também para a OAB, ABI e outras entidades historicamente ligadas às lutas democráticas. Estas denúncias políticas devem ser articuladas à defesa pela liberdade sindical e pela assinatura da Resolução 87 da Organização Internacional do Trabalho, que trata da questão.

A convocação feita pela CUT/Proifex para a formação de um novo sindicato nacional de docentes do Setor das IFES torna ainda mais urgente a solução do problema, e as ameaças agora se referem, definitivamente, à sobrevivência do ANDES-SN. Com toda a certeza, se depender dos trâmites burocráticos e da benevolência do Estado, os prepostos do Governo terão poucas dificuldades. As pressões são para impedir a legalização do ANDES-SN e abrir a possibilidade de formação de novas entidades que tentem se apropriar, “por cima” da base do Sindicato. Não se vê qualquer sinal de que estas diminuam; pelo contrário tudo indica que continuem e se agravem.

Referenciados por esta perspectiva de luta, a Diretoria do ANDES-SN tem atuado no sentido de ampliar a interlocução com o governo e a sociedade no sentido da defesa da legitimidade da nossa entidade e da regularização do registro sindical para o exercício pleno das prerrogativas sindicais. São frutos deste esforço as diferentes audiências recém-realizadas com diferentes órgãos do governo federal, que resultaram na agenda estabelecida com o Ministério da Educação e nas iniciativas em curso para a execução de outras ações no sentido de enfrentar os desafios colocados, com destaque para o grave problema da suspensão do registro sindical, conforme deliberado no último CONAD. Entende a diretoria que ainda há espaço para ampliar e aprofundar essas iniciativas de modo a melhor avaliar em que medida tenham a eficácia de permitir superar o grave impasse colocado. Por isso, a Diretoria do ANDES-SN decidiu não indicar para esse Congresso Extraordinário que os estatutos sejam alterados para modificar a abrangência da representação sindical, embora compreenda que, dada a gravidade da situação posta, seja absolutamente compreensível e legítimo que setores da base considerem que já chegamos ao limite deste tensionamento e que não nos reste alternativa a não ser realizar mudanças colocadas pelo governo como condição para a regularização pretendida.

Qualquer que seja a deliberação deste Congresso Extraordinário, temos convicção de que dele temos que sair unidos e mais do que nunca será necessário dar encaminhamento à centralidade estabelecida nos nossos congressos, no sentido de reafirmar e expandir nossa concepção de sindicato, divulgar amplamente a gravidade dos ataques sofridos pelo ANDES-SN e mobilizar todas as seções sindicais para esta contra-ofensiva. O envio de correspondência, impressa ou digital, por si só, não tem surtido efeito; agora a tarefa é embater, de forma presencial. A militância deve tomar esta tarefa como fundamental para neutralizar os ataques “por dentro” de nossa base, sejam eles patrocinados por reitorias, por setores do movimento docente que são

ligados às fundações privadas, por entidades de carimbo, como o PROIFES, pelo governo federal e pelos governos estaduais ou pelas patronais.

TR - 5

O III Congresso Extraordinário delibera que:

- 1.** A Direção nacional, as seções sindicais e as secretarias regionais do ANDES-SN intensifiquem o movimento político de denúncia da negação do registro sindical por parte do governo e do conjunto de ataques que vem sofrendo o sindicalismo autônomo, classista e combativo, desenvolvendo ações junto aos docentes e ao conjunto da comunidade universitária, na busca de interlocução com a base e o avanço na concepção de sindicato defendida pelo ANDES-SN.
- 2.** Este movimento político inclua a denúncia das entidades de carimbo, como o PROIFES, por intermédio do diálogo presencial com a base docente e da produção e utilização de documentação como o caderno produzido pela ADUNICAMP.
- 3.** Este movimento se intensifique também fora dos *campi*, por meio de atos, debates e outras ações que mostrem para a sociedade os ataques que vêm sendo perpetrados pelo governo e a premência de resposta, em defesa da democracia, dos direitos sociais e da liberdade e autonomia de organização sindical.
- 4.** Neste movimento político, o ANDES-SN e suas seções sindicais envidem todos os esforços para manter mobilizadas a Assessoria Jurídica do Sindicato e as assessorias das seções sindicais e das secretarias regionais, no sentido de avaliar permanentemente a situação e debater possíveis ações no campo jurídico, tanto no que se refere ao registro sindical, quanto aos casos de diretorias de seções sindicais que descumprem compromissos regimentais, estatutários e congressuais assumidos com o Sindicato.
- 5.** Nas seções em que isto for possível, se substitua a arrecadação das contribuições sindicais via SIAPE por alternativas autônomas de contribuição dos filiados, por meio, por exemplo, de boletos ou descontos bancários. Nas seções sindicais em que isto não possa ser efetuado imediatamente, que se estudem novas alternativas a serem implementadas logo que possível.
- 6.** Se proceda, no âmbito das seções sindicais, secretarias regionais e da Diretoria Nacional o acompanhamento e avaliação dos desdobramentos que as providências aprovadas neste Congresso Extraordinário tenham produzido, no sentido de superação da grave situação em que se encontra o Sindicato em razão da suspensão de seu registro sindical, para reavaliação no próximo Congresso Ordinário.

TEXTO 6

Diretoria do ANDES-SN

PLANO DE LUTAS DO SETOR DAS FEDERAIS

TEXTO DE APOIO

Em função da reunião da Diretoria, convocada para preparação de suas contribuições ao Caderno de Texto, ter sido realizada em um contexto ainda de indefinição em relação a questões centrais da pauta do Setor e na perspectiva de eventuais novos fatos a colocarem-se na conjuntura imediata, relacionados a movimentações do Governo e à implementação de ações programadas na agenda política do Sindicato, algumas no contexto da luta conjunta do SPF, optou-se por não apresentar proposta de atualização do Plano de Lutas neste Caderno e convocar uma reunião do Setor para os dias 5 e 6 de setembro, ocasião em que se discutirá a atualização do Plano de Lutas a ser apresentada, caso se considere necessário, no anexo ao Caderno.

TEXTO 7

Contribuição da Diretoria da ASPUV-S.SIND.

LUTAR PELA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DAS IFES

TEXTO DE APOIO

O Plano de Carreira Funcional é um instrumento utilizado pelas organizações para hierarquizar e escalonar a estrutura funcional de seu pessoal, com o objetivo de mantê-lo motivado diante da possibilidade de progresso profissional, ao longo de sua vida laboriosa.

A promoção de um nível para outro, na carreira, deve ser sempre vinculada a um acréscimo salarial e precedida de um processo de avaliação de desempenho, de forma a recompensar o exercício correto das funções.

Para alcançar seus objetivos, a carreira deve ser estruturada de modo tal que seus diversos níveis sejam galgados ao longo da vida profissional do trabalhador. Assim, os níveis mais elevados só poderão ser atingidos por aqueles que tiverem trabalhado na organização - com bom desempenho - por um período nunca inferior a dois terços do tempo máximo exigido para se aposentar. O trabalhador dedicado, tendo bom desempenho profissional, na melhor das hipóteses chegaria ao topo da carreira após 24 anos de trabalho.

Nas IFEs, a carreira do magistério do ensino superior vinha sendo constituída com 13 níveis, distribuídos em quatro classes: Auxiliar, Assistente, Adjunto e Titular. Enquanto no 1º e 2º graus era composta de seis classes, a saber: A, B, C, D, E Titular, com quatro níveis cada.

Ressalta-se que a classe de titular, constituída de um único nível, é, na realidade, um novo cargo podendo ser preenchido, por concurso público, inclusive por candidatos que nunca exerceram a docência.

Exigia-se um interstício mínimo de dois anos em cada nível para que, mediante avaliação de desempenho, o docente pudesse ser promovido ao nível imediatamente superior.

Desta forma, o último nível da carreira seria alcançado após pelo menos 24 anos de exercício da atividade docente.

Com o propósito de estimular a qualificação do corpo de professores das IFEs, criou-se um "atalho" na carreira, permitindo que os portadores de título de mestre ingressassem diretamente na classe de Professor Assistente e o portador de título de doutor fosse enquadrado também de forma automática na classe de Professor Adjunto. Na carreira os titulados eram enquadrados automaticamente na classe E.

Como consequência, o número de professores titulados cresceu consideravelmente nos últimos tempos.

No entanto, disso resultou o encurtamento da carreira, sendo possível um professor alcançar a posição de Titular com menos de dez anos de efetivo exercício do magistério. Do outro lado, os docentes que não obtiveram titulação foram impedidos de ascender à classe seguinte, criando um represamento que, também, resulta no encurtamento da carreira.

A expectativa de ascensão na carreira perdeu, por assim dizer, seu papel como instrumento de motivação. Para compensar essa falha, criaram-se formas de premiar

seletivamente docentes envolvidos em atividades de pesquisa, pela concessão de "bolsas de pesquisa". Mais tarde, instituiu-se a GED, ou "Gratificação de Estímulo à Docência" e a GID - "Gratificação de Incentivo à Docência" para 1º e 2º graus, visando, nesse caso, recompensar professores por aulas dadas. Enfim, por mais incrível que possa parecer docentes passaram a receber adicionais de salários por atividades que, pela natureza de sua função e por força de contrato, deveriam executar, a saber, ensino, pesquisa e extensão.

Ademais, não foram abertos concursos para a classe de Professor Titular, criando um verdadeiro represamento no nível IV das classes de Professor Adjunto.

Paralelamente, tais arranjos quebravam o princípio constitucional da paridade entre ativos e aposentados. Ao se aposentar, obviamente, um professor perde a bolsa pesquisa e, além disso, a lei que criou a GED definiu arbitrariamente um valor de 60% para aposentados e pensionistas. Desse modo, anos de dedicação à academia e milhares de horas em salas de aula foram desprezados.

Como resultado de tudo isso, uma série de comportamentos inadequados passou a ser observado no meio acadêmico das Instituições federais: criação de cursos pagos, venda de serviços para o setor privado e, até mesmo, a quebra da dedicação exclusiva, com docentes ministrando aulas em instituições privadas de ensino superior e/ou trabalhando em empresas como consultores.

Diante desse quadro, e da perspectiva de instalação do caos no meio acadêmico, com total desmotivação do pessoal docente, algumas medidas vem sendo tomadas para reverter essa tendência, sob pressão do movimento docente. A primeira "medida reparadora" foi estabelecida pela MP 295, de 29/05/06, transformada na lei 11344/2006, que, entre outras coisas, "esticou" as carreiras, criando as classes de Professor Associado e Especial, mantendo a discriminação entre a GED dos ativos e a dos aposentados.

Na prática, a inclusão de mais uma classe na carreira significa um rebaixamento do nível funcional de todos aqueles que se posicionam em níveis inferiores. No caso dos aposentados, entretanto, a questão se torna ainda mais grave, pois representa o "congelamento" de sua situação, uma vez que não lhes é permitido o acesso à progressão na carreira.

A MP 431, de junho de 2008, produz novas distorções na carreira e não resolve os problemas já existentes, embora tenha buscado a equiparação dos proventos dos aposentados e pensionistas referente à GED (transformada em GEMAS), com o valor recebido pelos em atividade. De outra parte, continua mantendo "penduricalhos no contracheque dos professores; "atalhos e represamentos que encurtam a carreira; e cria critérios de avaliação com características produtivistas incompatíveis com a atividade docente, além de instituir a complexa carreira dos professores do ensino básico, técnico e tecnológico.

O ANDES-SN tem como bandeira a instituição de uma "Carreira do Magistério das IFEs" que seja capaz de superar as dificuldades que as atuais carreiras impõem ao trabalho docente.

Essa carreira, única para todos os níveis do magistério federal, teria uma estrutura conforme apresentada nas tabelas seguintes, permitindo a ascensão vertical aos seus integrantes mediante avaliação de desempenho, independentemente da titulação do professor. O estímulo à titulação será assegurado pela promoção horizontal dentro do mesmo nível.

A estrutura proposta mantém "step" constante de 7% entre os níveis de cada classe e de 10% de uma classe para a seguinte.

TABELA I
PROPOSTA DE ESTRUTURA DA CARREIRA DOCENTE *
ÍNDICE DE VENCIMENTO

	Não Graduado	Graduado	Aperfeiçoamento	Especialista	Mestre	Doutor
Classe I						
I	60,00	100,00	110,00	120,00	150,00	200,00
II	64,20	107,00	117,70	128,40	160,50	214,00
III	68,69	114,49	125,94	137,39	171,74	228,98
IV	73,50	122,50	134,75	147,01	183,76	245,01
Classe II						
I	80,85	134,75	148,23	161,71	202,13	269,51
II	86,51	144,19	158,61	173,03	216,28	288,38
III	92,57	154,28	169,71	185,14	231,42	308,56
IV	99,05	165,08	181,59	198,10	247,62	330,16
Classes III						
I	108,95	181,59	199,75	217,91	272,38	363,18
II	116,58	194,30	213,73	233,16	291,45	388,60
III	124,74	207,90	228,69	249,48	311,85	415,80
IV	133,47	222,45	244,70	266,94	333,68	444,91
Classe IV (Titular)	146,82	244,70	269,17	293,64	367,05	489,40

* Step de 7% entre níveis e 10% para mudança de classe.

TABELA II
PROPOSTA DE ESTRUTURA DA CARREIRA DOCENTE *
SALÁRIO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (em R\$)

	Não Graduado	Graduado	Aperfeiçoamento	Especialista	Mestre	Doutor
Classe I						
I	1536,46	2560,76	2816,84	3072,91	3841,14	5121,52
II	1644,01	2740,01	3014,01	3288,02	4110,02	5480,03
III	1759,09	2931,81	3225,00	3518,18	4397,72	5863,63
IV	1882,22	3137,04	3450,75	3764,45	4705,56	6274,08
Classe II						
I	2070,45	3450,75	3795,82	4140,89	5176,12	6901,49
II	2215,38	3692,30	4061,53	4430,76	5538,45	7384,59
III	2370,45	3950,76	4345,83	4740,91	5926,14	7901,52
IV	2536,39	4227,31	4650,04	5072,77	6340,97	8454,62
Classe III						
I	2790,03	4650,04	5115,05	5580,05	6975,06	9300,08
II	2985,33	4975,55	5473,10	5970,65	7463,32	9951,09
III	3194,30	5323,83	5856,22	6388,60	7985,75	10647,67
IV	3417,90	5696,50	6266,15	6835,80	8544,75	11393,00
Classe IV (Titular)	3759,69	6266,15	6892,77	7519,38	9399,23	12532,30

* Step de 7% entre níveis e 10% para mudança de classe.

É nessa linha que deve ser focada a luta do sindicato, uma vez que superados os problemas comentados, a melhoria da qualidade da educação vem como consequência natural.

TR - 7

O III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DO ANDES-SN delibera:

1. O sindicato priorizará a luta focada na construção da carreira do magistério das IFEs que:

- seja um instrumento de motivação ao progresso funcional;
- Seja simples, sem gratificações (penduricalhos), atalhos e represamentos;
- seja constituída de um único cargo;
- seja uma carreira única para todos os níveis de ensino;
- valorize a titulação, estimulando o aperfeiçoamento do quadro de professores e assegurando promoção horizontal ao adquirir o título;
- tenha um sistema de avaliação não produtivista que estimule a atividade acadêmica como único meio de ascensão vertical na carreira, após um interstício de dois anos;
- garanta uma remuneração compatível com a importância da categoria, respeitando a qualificação do profissional e sua experiência na função.

2. Considerar como matriz inicial da carreira proposta a ser detalhada pelo GT Carreira a estrutura apresentada no texto.

ANEXO AO CADERNO DE TEXTOS

*III CONGRESSO Extraordinário
do
ANDES-Sindicato Nacional*

Brasília, 19 a 21 de setembro de 2008.

**SINDICATO
ANDES
NACIONAL**

**Sindicato Nacional dos Docentes
das Instituições de Ensino Superior**

SCS – Setor Comercial Sul, Q. 2, Bloco C, Ed. Cedro II, 5º andar
Brasília - DF

Fone: (61) 3322-7561

Fax: (61) 3224-9716

Gestão 2008/2010

Presidente: Ciro Teixeira Correia

Secretária Geral: Solange Bretas

1º Tesoureiro: José Vitório Zago

Diretor responsável por Imprensa e Divulgação: Antônio Lisboa Leitão de Souza

Revisora responsável pelos textos da Diretoria: Maria Margarida Pinto Coelho

Secretária Administrativa: Maria de Fátima Alves da Silva

home page: <http://www.andes.org.br>

E-mail: secretaria@andes.org.br

SUMÁRIO

TEMA I – MOVIMENTO DOCENTE E CONJUNTURA	
Texto 8 – Os poderes estão podres - <i>Contribuição do Prof. Raimundo Nonato Nunes – Sindicalizado da ADURN-S.Sind</i>	006
TEMA II – QUESTÕES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS	
Texto 9 – Homologação das alterações em regimento de seção sindical – <i>Diretoria do ANDES-SN</i>	008
Texto 10 – O papel do registro sindical e da estrutura do ANDES-SN no contexto da reforma sindical e trabalhista do governo Lula: mudar o estatuto para manter os princípios e a existência da organização. – <i>Contribuição das diretorias da ADUNIOESTE S.Sind., ADUNICENTRO S.Sind. e SINDUTFPR-S.Sind.</i>	009
Texto 11 – Para combater o cerceamento da liberdade sindical: denunciar, expandir e lutar – <i>Contribuição da profª Maria Inês Marques – Sindicalizada da ADUCSAL S.Sind.</i>	011
TEMA III – PLANO DE LUTAS	
Texto 12 – ANDES-SN: expressão da luta pelo padrão único de qualidade do ensino superior brasileiro - <i>Contribuição dos professores Almir Serra Martins Menezes Filho, Amadja Henrique Borges, Belchior de Vasconcelos Leite, Delando Nasário de Medeiros, Hiran César da Silva, Ibiraci Maria Fernandes Rocha, Leonides Brunet, Manuel Claudemir Silva Caldas, Maria Cristina de Moraes, Raimundo Nonato Nunes, Teresinha Dantas de Sousa e Zilda Luiz Maria – sindicalizados da ADURN-S. Sind.</i>	019

Os Textos Resolução receberam a mesma numeração que os Textos Apoio correspondentes. No caso de Texto Apoio sem Resolução, seu número foi preservado para que, porventura, sejam utilizados como propostas de Resoluções durante o evento.

SUMÁRIO DOS TRs

TEMA II – QUESTÕES ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS	
TR 9 – Homologação das alterações em regimento de seção sindical	008
TR 10 – O papel do registro sindical e da estrutura do ANDES-SN no contexto da reforma sindical e trabalhista do governo Lula: mudar o estatuto para manter os princípios e a existência da organização.	010
TR 11 – Para combater o cerceamento da liberdade sindical: denunciar, expandir e lutar	016
TEMA III – PLANO DE LUTAS	
TR 12 – ANDES-SN: expressão da luta pelo padrão único de qualidade do ensino superior brasileiro	023

TEMA I – MOVIMENTO DOCENTE E CONJUNTURA

TEXTO 8

Contribuição do Prof. Raimundo Nonato Nunes – Sindicalizado da ADURN-S.Sind

OS PODERES ESTÃO PODRES

Enquanto há vida, há esperança. Esse adágio popular nós aprendemos desde a nossa mais tenra idade. Estamos cansados de ouvir de nossos parceiros de luta e de ex-parceiros, derrotistas e isentos de uma estirpe varonil, de que o futuro está dado, não há mais remédio, é o caos. Contudo, se retrocedermos na história, verificamos os registros de vários acontecimentos que inverteram lógicas, até então inimagináveis. Lembremo-nos, pois, da predominância do Império Otomano, da dominação do Japão sobre a China durante trezentos anos, enfim, de muitas dominações que, um dia, tiveram seu final.

No nosso país tivemos cinco séculos de domínio elitista. Conseguimos através do voto, não tão democráticos, haja vista os meios pelos quais eles foram conquistados eleger o nosso sonhado representante. Antes mesmo de sua posse, havia indícios de que os seus compromissos com os trabalhadores seriam quebrados, o que se confirmou ao assumir o poder. Aliou-se com os seus mais ferrenhos detratores e afastou-se dos seus antigos apoiadores. Foi a mais vil traição política já ocorrida na nossa história. Tinha como plataforma de campanha, o combate a corrupção, a valorização dos serviços públicos, a defesa do patrimônio nacional, etc.

Entretanto, o que constatamos foi o contrário. O que ficou comprovado foi que houve mudança de representante, mas, permaneceram vigentes as antigas diretrizes. Verdadeiramente fomos traídos.

Esperava-se, através desse governo, proposições de leis capazes de dar conta dos nossos anseios, que estreitassem e obstruíssem os escapes para as sanções penais rigorosas e que a lei fosse aplicada a todos. Infelizmente, constatam-se as janelas escancaradas para os fraudadores ricos e os rigores da lei para os humildes delinqüentes. Comprovou-se a pouco, que o afastamento do Delegado Protógenes deveu-se a incidência da investigação, ter como alvo o filho do Presidente, por receber um presente de cinco milhões de reais do banqueiro Daniel Dantas.

A esperança que se tem é que, os novos legisladores, os futuros governantes e os fiscalizadores da lei, não se deixem subverter às ameaças nem às propinas, e assim consigamos construir uma grande Nação.

**TEMA II – QUESTÕES
ORGANIZATIVAS E FINANCEIRAS**



Diretoria do ANDES-SN

HOMOLOGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EM REGIMENTO DE SINDICAL

TEXTO DE APOIO

A Diretoria do ANDES-SN apresenta, para referendado do III CONGRESSO Extraordinário do ANDES-SN, as homologações das alterações em regimentos de seções sindicais.

TR – 9

1 - PARECER

Em consonância com os dispositivos estatutários do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior e de acordo com a documentação apresentada, a Diretoria do ANDES-SN manifesta-se favoravelmente à homologação das alterações feitas no regimento da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Roraima – SESDUF-RR, ad referendado do III CONGRESSO Extraordinário do ANDES-SN.

Brasília, 8 de setembro de 2008

Profª Solange Bretas
Secretária Geral

2 - PARECER

Em consonância com os dispositivos estatutários do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior e de acordo com a documentação apresentada, a Diretoria do ANDES-SN manifesta-se favoravelmente à homologação das alterações feitas no regimento da Associação dos Professores da Universidade Federal de Santa Catarina – APUFSC Seção Sindical, ad referendado do III CONGRESSO Extraordinário do ANDES-SN.

Brasília, 8 de setembro de 2008

Profª Solange Bretas
Secretária Geral

TEXTO 10

Contribuição das Diretorias da ADUNIOESTE-S.Sind; ADUNICENTRO-s.Sind; SINDUTFPR-S.Sind.

O PAPEL DO REGISTRO SINDICAL E DA ESTRUTURA DO ANDES-SN NO CONTEXTO DA REFORMA SINDICAL E TRABALHISTA DO GOVERNO LULA: MUDAR O ESTATUTO PARA MANTER OS PRINCÍPIOS E A EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL.

TEXTO DE APOIO

1. No 53º CONAD, apresentamos proposta de convocação de Congresso Extraordinário para discutir soluções face aos ataques sofridos pelo governo Lula e CUT, incluindo especialmente a possibilidade de mudanças no Estatuto do ANDES-SN.

2. O texto de apoio àquela época apresentado ainda é bastante atual em todos os 6 pontos e, desse modo, o assumimos na íntegra como orientação para o debate previsto para o 3º Congresso Extraordinário. Apenas é preciso salientar resumida e reservadamente 3 pontos que se precipitaram desde o 53º CONAD. Faremos isso dessa forma para evitar que nossas formulações alimentem o arsenal adversário nesses diversos combates visando destruir o Sindicato Nacional.

3. Docentes ligados ao PROIFES/CUT decidiram convocar Assembléia para deliberar sobre criação de novo Sindicato Nacional representativo dos Professores do Ensino Superior Público Federal, prevista para o dia 6 de setembro (vale destacar ainda, antes do 3º Congresso Extraordinário e no prazo de encerramento para envio de textos visando o debate neste mesmo congresso).

4. O problema da Consignação criado pelo governo federal e que atingiu muitas seções sindicais das IFES ainda não teve solução definitiva. Uma das intenções do governo parece ser clara: forçar as seções sindicais a retornarem à condição de Associação.

5. A representação oficial do ANDES-SN relativamente às suas seções sindicais e multiinstitucionais no setor das IPES continua sendo sistematicamente questionada no campo do direito, levando-nos tomar medidas extremas tais como desautorizar a Seção Multiinstitucional de Santa Catarina devido à decisão judicial que nos retirou a representação e aplicou multa.

6. Desse modo, objetivando *no momento pacificar as divergências judiciais sobre o Registro Sindical que se encontram no MTE*, conforme suficientemente informado pela Diretoria Nacional do ANDES-SN desde o 53º CONAD, propomos: (a) alterações no estatuto que (b) deverão ser confirmadas cartorialmente pela DN apenas à luz de uma solução positiva para as pendências judiciais que obstaculizam nosso Registro Sindical no MTE. Feito isso, no Congresso Ordinário teremos melhores condições de avaliar e decidir sobre os desdobramentos dessa situação.

TR - 10

O 3º Congresso Extraordinário do ANDES-SN delibera:

1 – Realizar as seguintes modificações estatutárias:

(a) Nova redação para o Artigo 1º:

Art. 1º. A Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior - ANDES, criada originalmente pelo Congresso Nacional dos Docentes Universitários, a 19 de fevereiro de 1981, em Campinas, Estado de São Paulo, como pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, constituiu-se em Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, a partir do II CONGRESSO Extraordinário, realizado de 25 a 27 de novembro de 1988, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins de defesa e representação legal dos docentes, a partir do seu 3º Congresso Extraordinário representa os docentes das Instituições de Ensino Superior Públicas, por prazo indeterminado, com a denominação de ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Parágrafo Único - Incluem-se, entre as Instituições de Ensino Superior Públicas, os Centros de Educação Tecnológica.

(b) Nova redação para o Artigo 4º:

Art. 4º. O ANDES-SINDICATO NACIONAL é uma entidade democrática, sem caráter religioso nem político-partidário, independente em relação ao Estado e às administrações universitárias.

(c) Nos demais artigos onde estiver denominada “IES”, substituir por Instituições de Ensino Superior Públicas.

(d) Nova redação para o § 3º do Artigo 8º:

A sindicalização dar-se-á por intermédio da SEÇÃO SINDICAL e da AD-SEÇÃO SINDICAL, e, nas Instituições de Ensino Superior Públicas onde esta não existir, por intermédio da secretaria regional.

(e) Supressão do item II do Artigo 48:

“II – para as seções sindicais multiinstitucionais, a jurisdição será definida nos seus regimentos, que estabelecerão as IES que irão constituí-las, não podendo ultrapassar os limites do estado”.

2 – Uma vez aprovadas as alterações propostas no item acima deste TR, o registro de tais alterações somente será realizado caso tratativas entre a Diretoria Nacional do ANDES-SN e o MTE (ou seu representante) dirimam as pendências que existem em torno de nosso Registro Sindical.

3 - As Secretarias Regionais e as Seções Sindicais deverão promover debates em suas mais variadas formas visando apreciar e deliberar, no próximo Congresso Ordinário, sobre organização do ANDES-SN de acordo com seu projeto político.

TEXTO 11

Contribuição da profª Maria Inês Marques – Sindicalizada da ADUCSAL S.Sind

PARA COMBATER O CERCEAMENTO DA LIBERDADE SINDICAL: DENUNCIAR, EXPANDIR, LUTAR.

TEXTO DE APOIO

Em janeiro de 2006, foi publicado o Cadernos Andes nº22, tratando da organização do Setor das Ipes no Andes. Seu conteúdo resultou do primeiro encontro de docentes não sindicalizados no setor das Ipes, para a expansão. Na capa, uma charge mostrava um professor descabelando-se enlouquecido, e ao fundo, um quadro negro onde se lia as principais mazelas enfrentadas no setor: cerceamento do direito à livre organização sindical; regime horista; instabilidade no emprego; baixo salário; precarização. A situação de espoliação do trabalho docente continuava, na segunda metade, da primeira década do século XXI, com os mesmos problemas que marcaram a criação da entidade, descobertos com uma retrospectiva histórica, em que o Setor das Ipes foi o objeto da investigação.

Quando a universidade brasileira foi criada em 1931, o Estatuto da Universidade previa a organização docente, os catedráticos pouco se interessaram pela possibilidade organizativa. Com as reformas da década de 60, em que eles perderam as prerrogativas de carreira de Estado, em que começou a expansão do setor privado da educação, a situação mudou de figura. Em fins da década, quando as regras de carreira foram modificadas, os primeiros ensaios de organização aconteceram por local de trabalho, de forma associativa e isolada. Depois, vieram os *Anos de Chumbo*, da longa ditadura militar que gerou o silenciamento e o isolamento dos movimentos sindicais e sociais.

Com a abertura lenta e gradual e fim da ditadura, fruto luta da sociedade, nela inserida também o movimento docente, que encontrava-se disperso em instituições públicas e privadas e sem organização nacional. Os docentes se reuniam junto à entidades como a ANPED, SBPC, tornando os eventos em espaços de encontro dos intelectuais universitários, onde surgiu o plano de reorganização da categoria docente do ensino superior. Desde 1978, dez anos após a opressão instalada no ambiente universitário, com a reforma de segurança nacional. Os docentes das IES do Brasil, que se encontravam na reunião da SBPC, fixaram o objetivo de formar uma entidade nacional, a partir das Associações de Docentes - ADs.

A primeira reunião das ADs, durante o citado evento, decidiu pela construção de um 1º Encontro Nacional no ano seguinte e 27 entidades passaram a trabalhar pela causa. Deu certo, o Conselho de Entidades reunia docentes de todo o Brasil, do setor público e privado. Realizaram inúmeros encontros até a criação da entidade nacional ANDES, em 1981. O primeiro congresso aconteceu em 1982, dentre as entidades fundadoras estavam aquelas do setor das IPES, que ressalta seu vínculo histórico com o movimento docente, que configura o ANDES_SN de hoje.

Nos primeiros panfletos da entidade, a unidade é expressa em pleitos comuns, lutas comuns. Todos trabalhando em uníssono para o avanço da organização e pelo aumento da capacidade de mobilização, em tempos de abertura lenta e gradual.

A entidade já organizava docentes das Federais Estaduais e Particulares, em 1987, com pautas e encontros específicos. Nascia uma nova forma de fazer trabalho organizativo na sociedade e no sindicato. Para estabelecer a normalidade democrática, todos deveriam aprender a se organizar para reivindicar seus direitos e ajudar a construir uma convivência social participativa. O movimento em prol da cidadania e direitos humanos tomou formas diferenciadas, que surgiram no processo Constituinte.

A Constituinte foi um grande momento para a entidade, que atuou em várias frentes, esteve ao lado dos movimentos sociais. Colocou toda a capacidade de luta em ação, alcançou muitas vitórias, dentre elas o direito à formação de sindicatos para servidores públicos. A próxima etapa seria a construção de um sindicato nacional dos docentes, todas as ADs seriam parte integrante da estrutura, o que amalgamaria o movimento.

Decidiu-se pela criação do sindicato em 1988, com diretores de ADs dos setores. Imediatamente após o nascimento, veio a primeira retaliação. A 2ª vice-presidente do Sindicato foi demitida da Universidade Santa Úrsula, uma instituição particular do Rio de Janeiro. O movimento docente reagiu, a Regional Rio denunciou, articulou ações e a docente foi reintegrada. No entanto, ficou alijada pela instituição, que suspendeu seu salário e a perseguiu quanto pode. Em dezembro do mesmo ano, foram demitidos vinte docentes das Faculdades Osvaldo Cruz, incluindo todos os dirigentes da APROFOC, reconhecida como AD-sindical pelo Congresso que fundou o sindicato.

O Sindicato Nacional Andes, denunciava a visão empresarial instalada no ensino superior, desde há muito. Para exemplificar, em 1985, o conjunto da categoria assumiu a defesa dos docentes das Ipes, criou-se o Comitê em Defesa da Liberdade de Expressão e de Organização dos Professores do Ensino Particular. Foi escrito um Manifesto em Defesa dos Docentes das Ipes e enviado para uma lista de personalidades, dentre elas: Florestan Fernandes, Antônio Cândido; Dalmo Dalari; Marilena Chauí; o senador FHC, que acusou recebimento do documento e manifestou apoio.

O objetivo do movimento era de denunciar e pedir providências contra a violência patronal, sobre os docentes das Ipes. As práticas trabalhistas ilegais, as práticas anti-sindicais, o cerceamento da liberdade de organização; a proibição de realização de assembleias e as listas negras montadas com os demitidos por sindicalistas; os patrões foram denunciados, o movimento conquistou os seus objetivos.

A educação pública superior teve sua continuidade ameaçada desde a ditadura-empresarial militar. Os docentes que ajudaram a fazer a universidade brasileira, apesar da truculência dos anos de ditadura e do neoliberalismo, conseguiram com estudantes e parcela sociedade, trazer a universidade pública até nós, na década de noventa. Em 1995 um grande ataque foi urdido por Bresser Pereira, o Andes-SN se uniu e barrou o projeto. Nas Ipes, neste mesmo período, a situação se agravou, o campo de negócio aberto para os empresários, incluía o fechamento dos olhos da justiça à violência patronal, que só fez crescer, livremente.

As histórias de retaliações sobre os docentes que organizavam seções sindicais se sucediam, em 2003, em Pernambuco, toda diretoria da SINFAVIP-SS, foi demitida, proibida de entrar na instituição. Antes, já haviam sido proibidos de fazer assembleia em suas dependências. Os diretores sob trauma violento, acabaram saindo da cidade de Caruaru. Em 2004, toda a diretoria da SINDUNICALDAS-SS foi demitida, proibida de entrar nas dependências e de realizar assembleias. Em 2005 toda diretoria da ADUCB-SS foi demitida, um mês após a criação da entidade. Em todos estes momentos o Andes-SN significou força para o enfrentamento.

Denúncias foram produzidas, os casos acima e o mais novo, que foi a demissão em massa na Unimep em 2006, todos enviados à OIT. A Adunimep conseguiu reverter o golpe reitoral, reintegrar seus docentes, isto foi possível pela respeitabilidade dos

dirigentes e da entidade local e nacional, reconhecida na universidade e sociedade piracicabana. Em 2007, o Brasil foi instado a prestar contas à OIT, sobre cumprimento de Convenções Internacionais, provocadas pelas denúncias do Andes. Por outro lado, os ataques patronais aumentaram sobre os docentes Ipes. O Ministério da Educação instigava a cizânia sindical, aceitando negociar com entidade fantasma e reconheceu sua incompetência para tratar a relação trabalho docente e qualidade da formação na educação superior privada. Diante das demissões da Adunimep e a impossibilidade de concluírem suas graduações, estudantes e docentes, em audiência, ouviram recomendação do MEC para que procurassem o PROCON.

O sindicato acatou um novo espaço de reflexão, para enfrentar os ataques: os Encontros Intersetoriais. Foram tratados problemas de todos os setores, ao mesmo tempo. Foram analisados temas como: autonomia, precarização, produtivismo acadêmico, assédio moral. Em todos os setores viam-se problemas semelhantes e graves, deixando evidente, em todas as oportunidades, que só o combate unificado da categoria poderá impedir que as práticas anti-sindicais, anti-liberdade sindical e de atentado às leis trabalhistas continuem.

Desde sempre, a inexistência do registro sindical do Andes, faz falta às Ipes. Vem atuando historicamente, a partir da compreensão de que a luta é política e jurídica. Assim, o sindicato e o setor abriram novas frentes, novas Seções Sindicais. As dificuldades se multiplicam nas negociações trabalhistas, nas ações na justiça, mas nunca se deixou de travar a luta pelos direitos dos docentes das Ipes. Avaliações em reuniões do Setor ressaltam o apoio determinante do conjunto do sindicato, à causa das Ipes.

Reconhecidamente, o Setor da Ipes contribuiu com construção de ações envolvendo o conjunto do sindicato, ao longo da última década. A confiança dos sindicalizados nos projetos do setor, foi expressa em financiamentos de atividades e ações para a expansão e/ou acompanhamento da luta. Foram realizadas denúncias nacionais, internacionais, audiências públicas, publicados jornais, cadernos, produzidas peças publicitárias de campanha. Foram problematizados temas como a precarização do trabalho docente, assédio moral, liberdade sindical, liberação de dirigente sindical para exercício de mandato. Foram propostas e realizadas ações intersetoriais que surtiram efeitos muito significativos, porém, ainda insuficientes para aumento do raio de ação do sindicato na categoria/setor Ipes.

Da última década do século XX à primeira do XXI, o Andes venceu muitos desafios e perdeu também. No fechamento do primeiro decênio, forças externas impelem o sindicato a decidir se os docentes das Ipes, históricos companheiros, permanecerão ou na luta conjunta pelo padrão unitário de qualidade no ensino superior brasileiro.

Observa-se na situação, uma névoa artificial, que deve ser dissipada. O foco da questão não é a retirada a das Ipes do Andes, mas, arrancar do governo o registro sindical. O vetor da luta deve ter esta direção, a Carta Sindical é nossa, o registro também.

Enquanto nos desgastamos internamente com o problema plantado pelos detratores, perdemos tempo e energia analisando um expurgo imotivado das Ipes, deixamos de nos organizar para retomar o registro. Mais do que qualquer outro setor, as Ipes precisam do registro sindical. É exigência e condição legal para os processos negociais e julgamentos de ações no poder judiciário. A preocupação do Andes, deveria ser como tratar a questão, para realizar uma intervenção coletiva e não para abrimos mão de uma parte importante de nós, que hoje é a maioria da categoria. Todas as forças devem ser unificadas para buscar esta maioria, para defender a livre organização, para provocar mudanças na legislação trabalhista, para efetivo amparo do trabalhador, contra a impunidade patronal.

Em lugar de uma solução fácil e chantagista, que prevê a entrega da Ipes aos lobos do imposto sindical, que é ambicionado avidamente, pelos pelegos. O Andes sabe que existe o interesse no dinheiro deste imposto, e que, se o utilizássemos, certamente teríamos maiores condições de enfrentamento. Nem mesmo esta possibilidade nos seduz a tomar, compulsoriamente, um dia de trabalho do trabalhador. A contribuição voluntária é uma das nossas mais profundas marcas e a negação do imposto sindical, diante de uma legislação o reforça, só pode causar cobiça.

Pensem na expansão da nossa atuação no setor das Ipes, pensem em ajudar a vencer o medo da organização por pressão patronal, instabilidade do emprego. Um direito humano inalienável que presenciamos, a cada dia, sua violação. No século XXI, em 2008, sessenta anos após a assinatura do acordo internacional de definiu os direitos humanos inalienáveis, dentre eles a liberdade de organização e expressão, padecemos de cumprimento. Mais que isto, vivemos tempo de barbárie patronal, desmonte de toda rede protetora trabalhista, que elimina as interlocuções entre patrões e empregados, eles mandam e desmandam. Não são impedidos pelo sindicato, porque não tem registro sindical, deste modo, os ataques se desenvolvem livremente.

Qual é o papel do Andes neste contexto? Lutar pelo registro para a categoria. Este é o cerne da questão, sem uma exigência coletiva, a rede de proteção trabalhista não atingirá a maior parte dos docentes do ensino superior, que está nas particulares. A maior oferta de matrículas no ensino superior está concentrada nas IPES, nelas estão cerca de 150 mil docentes, uns poucos do Andes, o restante à deriva... O empenho do sindicato deveria ser a conquista desses docentes, para partilharem desta forma peculiar de fazer sindicato, por espontânea vontade e livre do medo de lutar.

Neste evento deliberativo, dever-se-ia trabalhar alterações estatutárias, para permitir correções de rota para a sobrevivência do setor das Ipes. A primeira delas, seria na configuração da Seção Sindical Multinstitucional, que envolve abrangência territorial, formas de sindicalização, arrecadação e organização diferenciadas. Identificamos que elas surgem conforme a abrangência territorial das Ipes. Sabemos que não conseguem sustentar uma estrutura física de uma SS, ter participação sindical e que as despesas recaem sobre os que se arvoram em organizar a entidade.

Os sindicalizados continuaram expostos, os diretores, principalmente. Foi necessário recorrer ao gerenciamento de pessoal para pedir desconto da contribuição, ação nada protetora para o docente. A referência continua sendo uma SS de universidade, as Multi têm que atender aos docentes das instituições isoladas, que dominam o mercado, é preciso outro formato.

Em todas as SS Multi que permanecem, existe a confiança no Andes, cuidam permanentemente de manter a chama da sobrevivência, frente aos ataques implacáveis do patronato e os problemas decorrentes da falta de infra. Os docentes sabem de casos ganhos na justiça e que há muitos enfrentamentos pendentes. Sabem que, dentre eles, está o registro sindical, que os sentencia à falta de proteção legal. No entanto, o movimento do setor não é de sair e sim, de aumentar a participação no Andes. As Multi precisam ser avaliadas pelo sindicato.

Não obstante a confiança dos sindicalizados, não se consegue expandir o Setor. Urge que se organize uma ação sindical conjunta, com metas e prazos, para sindicalização. A realização de uma campanha para todo o Andes, com esta finalidade, com período e ações desencadeadas em sincronia, poderia surtir bom efeito. Ao congresso extraordinário, caberia avaliar os contornos da problemática das Multi/Ipes que abaixo se apresentam e as respectivas propostas, que exigiriam decisões, mudanças estatutárias imediatas e mediatas:

1- construir estrutura sindical torna-se inviável se a referência é o modelo de SS das universidades. As Multi que existem, estão funcionando nas casas de diretores,

subsidiados por eles. A solução seria absorvê-la na SR, imediatamente, sustentando financeiramente as ações sindicais. O orçamento da SR seria revisto, a partir do número de Multi-SS existentes. A tesouraria nacional adicionaria valores correspondentes, no percentual a ser repassado para as SR que tiverem Multi.

2- a forma de organização atual não favorece as Multi, para superar o problema a mudança estatutária imediata, seria para permitir que o docente se sindicalize junto à SR, que passaria a ser receptora e organizadora da SS Multi. Os sindicalizados nos seus territórios, receberiam apoio financeiro para as ações sindicais, orçadas e definidas pela diretoria regional. Esta, passaria a funcionar como uma coordenação central, para a qual os dirigentes territoriais se reportariam. Haveria um Regimento Nacional, para regular funcionamento de uma Multi nas SR. Este, seria construído pelo setor e debatido pela base, para deliberação no congresso ordinário.

3- não se consegue garantir a contribuição de todos os sindicalizados. A solução poderia ser a alteração da base de cálculo, instituindo-se um valor fixo e taxa única anual. Desenvolver, divulgar nova forma de sindicalização on-line dispondo de formulários de inscrição e arrecadação, na página do sindicato, que conteria também, informações sobre a forma de organização das Multi e sindicalização via SRs. O docente faria sua contribuição anual e remeteria cópia para a sede. Seria informado mensalmente em boletins impressos/on-line, das atividades e ações sindicais do Andes. Para que se absorvam os docentes das instituições isoladas, é preciso considerar esta realidade da dispersão, fragmentação instabilidade, medo. Sem o registro, devemos continuar preservando os docentes dos olhos patronais, a sindicalização on-line é uma possibilidade.

4. a SR Nordeste III, é a única com experiência com homologações, atende aos professores de todas as Ipes. Semanalmente são homologadas dezenas de demissões, mas não é este nosso papel. No ato de sua demissão, o docente estaria criando um vínculo, sindicalizando-se via SR. Todas as SR deveriam desenvolver ações desta ordem ou, no mínimo, reconhecer as Ipes locais como procedem nas homologações e situação da sindicalização.

A imposição da saída das Ipes do Andes é uma provocação externa, a qual não ele não cederá. A resposta deve sair do congresso, com um conjunto de ações que nos traga o registro de volta, que expanda nosso raio de ação sindical, que nos fortaleça como sindicato de todos os docentes. Um Congresso pode promover mudança estatutária, que se pense em aprimorar as formas organizativas das Ipes e seu financiamento.

O Andes tem grande potencial de crescimento em todos os setores, mas, é preciso sair dos seus muros. É necessário um trabalho de divulgação da entidade e trabalho sindical, para conseguir novos sindicalizados em todos os setores. Urge que seja montado um plano estratégico a partir de comissões temporárias que auxiliariam a diretoria na organização, execução, avaliação de campanhas sindicais. No plano estratégico, a comunicação deveria ter centralidade para organização de ações de divulgação, campanhas de sindicalização e defesa do Andes.

O congresso extraordinário pode deliberar pela construção de um plano estratégico e a realização de uma campanha nacional de sindicalização, acoplada a uma campanha nacional de divulgação O Congresso indicaria a formação de duas Comissões, uma de Comunicação e outra de Liberdade Sindical, constituídas por cinco membros, três indicados pela plenária congressual e dois pela diretoria para organizar o processo. Uma ação que deixará o saldo da unidade da categoria para continuar no caminho da luta.

Da nossa organização virá nossa vitória!

TR - 11

O III Congresso Extraordinário do Andes-SN, aprova:

1. A permanência do Setor das Ipes no Andes.
2. Lutar pela retomada do registro sindical do Andes.
3. Criar duas comissões temporárias, de Comunicação e Comissão de Liberdade Sindical, em plenária congressual, para auxiliar a diretoria nas ações de campanhas pelo registro sindical, defesa do Andes e a construção de um planejamento estratégico para tais finalidades. As Comissões serão constituídas por cinco membros, três eleitos em plenária e dois pela diretoria. Todos os custos para seus trabalhos serão rateados entre SS e tesouraria nacional, do mesmo modo que os custos das demais campanhas.
 - 3.1 A Comissão de Comunicação será responsável pela construção de campanha de divulgação do Andes acoplada a uma campanha de sindicalização para todos os setores e campanha de defesa do Andes. Coordenará a produção de publicidade, e avaliará resultados do plano no congresso ordinário. Organizará ainda ações a partir das SS, dirigidas aos parlamentares estaduais e nacionais, em defesa do Andes, pelo Registro e liberdade sindical.
 - 3.2 A Comissão de Liberdade Sindical promoverá as seguintes ações:
 - 3.2.1 constituição de um Comitê Intersindical em Defesa da Liberdade Sindical para a construção de atividades de massa para a defesa da liberdade sindical e contra práticas anti-sindicais.
 - 3.2.2 articulação com entidades sindicais internacionais da categoria docente para denunciar o ataque ao Andes e à liberdade sindical no Brasil. Organizar atividade para formalizar e divulgar a internacionalização da Luta.
 - 3.2.3 organização de visitas de comitivas para entregar o **Dossiê Andes-SN: a situação do docente no Brasil**, cobrando providências:
 - 3.2.3.1 ao Presidente da República, que se comprometa com o controle público das Ipes e o registro sindical;
 - 3.2.3.2 aos Governadores estaduais, para que determinem às Secretarias de Educação e Conselhos Estaduais de Educação que acompanhem os problemas dos docentes das Ipes;
 - 3.2.3.3 aos Ministérios das Relações internacionais, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Justiça, Ministério da Educação, Ministério Público, para que respondam sobre o estágio em que se encontra a resposta a ser dada à OIT, sobre a nossa denúncia.
 - 3.2.3.4 às representações internacionais no Brasil, a exemplo da ONU, OIT, OEA, para denunciar a violação aos direitos humanos e do trabalhador.
 - 3.2.4 organização de uma vigília em defesa do Andes na Esplanada dos Ministérios em Brasília, com a participação da Conlutas e do Comitê Intersindical, além dos sindicalizados de todos os setores.

3.2.5 organização de paralisação nacional, concomitante à vigília, com manifestações locais.

3.2.6 articulação de uma lista nacional de personalidades em defesa do Andes, pelo registro e liberdade sindical, para ampla divulgação.

4. Promover Mudança Estatutária para:

4.1 subsidiar financeiramente as ações sindicais, das SS Multinstitucionais, a partir das SR;

4.2 alterar a forma de repasse da tesouraria nacional para as SR que desenvolverem trabalho com as SS Multinstitucionais ;

4.3 conceder suporte financeiro da tesouraria nacional, às SS Ipes, Multi, ou não, sem arrecadação suficiente, para participação em eventos do Andes-SN;

4.4 criar nas SR uma coordenação provisória para organizar Multinstitucionais, em todo o Brasil, considerando a sindicalização via Regional.

4.5 alterar a forma de cálculo e arrecadação para os sindicalizados das Multi e/ou via SR, fixando uma contribuição anual e taxa única.

5. Pautar a avaliação das Multinstitucionais para o Congresso Ordinário, objetivando a modificação estatutária de sua configuração e a construção de um Regimento Nacional das Multi, com suas formas organizativas adaptadas ao funcionamento da SR;

TEMA III – PLANO DE LUTAS

TEXTO 12

Contribuição dos professores Almir Serra Martins Menezes Filho, Amadja Henrique Borges, Belchior de Vasconcelos Leite, Delando Nasário de Medeiros, Hiran César da Silva, Ibiraci Maria Fernandes Rocha, Leonides Brunet, Manuel Claudemir Silva Caldas, Maria Cristina de Moraes, Raimundo Nonato Nunes, Teresinha Dantas de Sousa e Zilda Luiz Maria – sindicalizados da ADURN-S. Sind.

ANDES-SN: EXPRESSÃO DA LUTA PELO PADRÃO ÚNICO DE QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO

TEXTO DE APOIO

O ANDES-SN foi fundado, em 1981, como Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior. Sete anos depois, logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que garantiu aos servidores públicos o direito à sindicalização, um Congresso Extraordinário transformou a Associação no Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, que manteve a sigla ANDES, acrescida de “SN” (Sindicato Nacional), entidade que abrange todos os professores do ensino superior, tanto do setor público como das particulares.

Essa abrangência foi assumida pela situação de heterogeneidade do ensino superior no Brasil, que existia na época e que persiste e se agrava a cada ano, onde a desobrigação orçamentária e a omissão didático-pedagógica do Estado apontam para um aprofundamento do processo de privatização, fator agravante do caráter elitista e excludente do atual sistema.

Ao longo dos anos o ANDES-SN, como uma organização sindical que resiste à privatização, vem desenvolvendo uma política de enfrentamento ao empresariado do setor privado. Restringir a luta do sindicato em defesa do ensino público e gratuito ao âmbito das universidades públicas é transformar esta luta em um discurso vazio. A luta deve ser levada para a sociedade e, principalmente, tem que ser travada no interior das instituições particulares, onde a organização sindical deve ser forte para conquistar condições de trabalho, carreira e salários dignos, extinguindo o regime horista.

Assim é que no preâmbulo do Estatuto do ANDES-SN, mantido desde sua primeira edição em 1988, está colocado que para superar as condições a que está submetido o ensino de nível superior faz-se necessário uma redefinição do projeto de política educacional. Tal projeto tem que estar comprometido com o desenvolvimento socioeconômico do país e assumido pela sociedade como uma necessidade inalienável e inadiável. Tem que ser executado independente do governo de plantão, onde esteja garantida a liberdade acadêmica, cultural, científica e política. Tem que objetivar elevar a qualidade do ensino superior no país, garantindo um padrão único de qualidade para todos os estabelecimentos de ensino superior, público ou privado, a partir do poder normativo e fiscalizador do Estado, que elimine as distorções e o autoritarismo, e assegure condições para uma produção acadêmica, cultural e científica verdadeiramente criadora e socialmente refenciada.

O preâmbulo do Estatuto do ANDES-SN também destaca que enquanto persistir o ensino superior privado, cabe ao Estado corrigir uma situação na qual, em sua grande maioria, prolifera o ensino de má qualidade, onde professores, alunos e funcionários não têm as mínimas condições de trabalho e de ensino/aprendizagem, apesar dos

altos valores cobrados por cursos, em geral, falseados no seu conteúdo pelos interesses comerciais e exigir que ele se aproxime ao máximo do padrão único de qualidade.

Assim, a história e a trajetória de luta do Movimento Docente, organizado inicialmente na ANDES e depois no ANDES-SN, vêm sendo pautada na percepção e perspectiva de um ensino superior de qualidade, público ou não, como um fator poderoso de transformação social e como um instrumento essencial para a inclusão do país no mundo desenvolvido. O CADERNO 2 - **PROPOSTA DO ANDES/SN PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA**, elaborado democraticamente pelo Movimento Docente, constitui-se no caderno-guia de todos aqueles que lutam por uma Universidade Socialmente Referenciada, de Qualidade e Democrática, e seu eixo central é a luta permanente pelo padrão único de qualidade para todos os estabelecimentos de ensino, seja ele público ou privado.

No entanto, esta percepção sofre ataque interno e externo ao Movimento Docente. Externamente temos o governo, a quem interessa meramente a massificação indiscriminada do ensino superior, sem preocupação com a qualidade, direcionado que está em garantir números para propagandear o “sucesso” de sua política educacional, e portanto interessado em calar as críticas criteriosas feitas pelo ANDES-SN a essa política. Somam-se a esse ataque do governo, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura (CNTEEC) e a Confederação dos Trabalhadores em Educação de Ensino (CONTEE), que, por meio dos SINPROs (sindicatos de professores), movem ações na justiça questionando a representatividade do ANDES-SN, interessados que estão no imposto sindical e, mais, impedir que a posição do ANDES-SN, em defesa do padrão único de qualidade e contrária ao imposto sindical compulsório se prolifere na sua base. Internamente temos a criação do Fórum dos Professores das Instituições Federais de Ensino (PROIFES), entidade gestada nos gabinetes do MEC, que, com o apoio incondicional da CUT, central governista, tenta dividir o Movimento Docente para melhor servir ao governo, e contando inclusive com a ação de diretorias de algumas sessões sindicais, alinhadas ao PROIFES, ao não repassarem as contribuições de seus sindicalizados para o sindicato nacional, numa autêntica apropriação indébita do dinheiro do sindicato.

O acirramento da luta jurídica

A Constituição de 1988 criou um conflito muito grande na área da organização dos sindicatos no Brasil, pois se em um artigo garante a liberdade de organização sindical em outro reafirma a unicidade sindical (sistema de organização pelo qual somente é possível uma entidade sindical por categoria para uma mesma base territorial). Imediatamente após a transformação do ANDES em sindicato nacional de todos os docentes das instituições de ensino superior, o seu Estatuto foi registrado no cartório cível; e em seguida este registro foi encaminhado ao Ministério do Trabalho para a concessão do registro sindical. O registro foi concedido pela ministra Dorothea Werneck (em março de 1990).

Contra esse ato, um conjunto de SINPROs, confederações e federações de entidades ligadas às instituições particulares entraram com um processo cível na justiça sob o argumento de que o ato do tabelião de aceitar o Estatuto do ANDES-SN tinha sido ilegal, porque já existia outro sindicato (no setor das particulares), o que, sob a égide da unicidade sindical, não seria possível e, com base neste argumento, também entraram com uma ação de embargo contra o ato do Ministério do Trabalho que concedeu o registro.

Em meados da década de 1990, essa ação movida contra o ANDES-SN transitou em julgado no Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que reconheceu que o ANDES-SN é

um Sindicato Nacional. As entidades perdedoras recorreram ao Supremo Tribunal Federal (STF), mas foram novamente derrotadas e o processo transitou em julgado em 7 de agosto de 1995 (sendo relator do processo o ministro Marco Aurélio de Mello) e publicado no Diário da Justiça de 23 de abril de 1992.

A ação contra o ato do tabelião que aceitou o Estatuto do ANDES-SN também transitou em julgado, com vitória do ANDES-SN. Essa ação ainda não se encerrou porque houve contestação em relação às custas judiciais, mas foi emitida certidão onde consta que, em relação ao mérito o processo acabou.

A disputa política é muito forte e, apesar das duas sentenças favoráveis ao ANDES-SN, somente após muita pressão o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou, em julho de 2003, o registro sindical do ANDES-SN, assinado pela então secretária-executiva daquela pasta, Sandra Starling. Na ocasião, além do número do registro sindical, o ANDES-SN ganhou automaticamente uma conta especial na Caixa Econômica Federal para recebimento do imposto sindical, ao qual é contrário por princípio. A partir de então, a cada ano, o ANDES-SN publica no Diário Oficial um edital dizendo que o ANDES-SN é o Sindicato Nacional que representa os docentes das IES, mas é contrário ao imposto sindical, e solicitando aos patrões que não descontem o imposto. E que, caso este desconto seja feito, sejam repassados os valores para a conta do Sindicato Nacional, que devolveria o dinheiro para os sindicalizados.

Apesar de todos esses fatos, em dezembro de 2003, a secretária-executiva substituta da Secretaria de Assuntos Sindicais do MTE, sem conceder o direito de defesa ao ANDES-SN, publicou o chamado sobrestamento, como dizem no meio jurídico, ou seja, a suspensão do registro sindical do ANDES-SN.

A partir desses acontecimentos, o ANDES-SN tomou, pela primeira vez, em toda a história da disputa pelo registro sindical, a iniciativa de ir à Justiça, não para discutir o registro sindical, pois isso está resolvido no âmbito do STJ e do Supremo Tribunal Federal (STF). Foi contra o ato violento de um administrador público que, descumprindo decisões judiciais transitado em julgado, tomou uma atitude que prejudicava uma parte e, talvez mais grave, sem lhe dar o direito de defesa. Esse foi o conteúdo do mandado de segurança impetrado pelo ANDES-SN.

Foi concedida então uma liminar a favor do ANDES-SN, a qual obrigou a republicação do registro no Diário Oficial, em janeiro de 2004. Mas, os opositores do ANDES-SN entraram com outro mandado de segurança e cassaram essa liminar. O juiz de primeira instância, agora já na Justiça do Trabalho (por conta da reforma do Judiciário, que o tirou da Justiça Federal) alegando que o processo envolvia o mérito do registro sindical, o que não era verdade, disse que não era caso para mandado de segurança (o impetrado pelo ANDES-SN) e rejeitou a ação, mantendo, portanto, a sustação do registro. No recurso à instância superior impetrado pelo ANDES-SN, novo indeferimento. Mais uma vez equívocos no julgamento. A relatora do processo disse que se a ação do cartório estivesse resolvida, poderia mudar o voto. Mesmo a Assessoria Jurídica do ANDES-SN explicando que o processo do cartório tinha transitado em julgado, no mérito, a favor do ANDES-SN e que isso constava do processo, ela ignorou a informação e não mudou sua posição. Outros desembargadores a acompanharam. Foi feito um novo recurso, desta vez ao Tribunal Superior do Trabalho, mas ainda não há prazo para esse julgamento.

Em abril deste ano, o MTE, através de uma portaria (nº 186/08), decidiu dar continuidade à reforma sindical do governo Lula. Com esse novo dispositivo, o ministério passou a ter o poder de concessão do registro das entidades sindicais contra dispositivos constitucionais: “a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato”; o decisivo, para que se resguardem as liberdades constitucionais de associação civil ou de associação sindical, é, pois, que se trate

efetivamente de simples registro ato vinculado subordinado apenas à verificação de pressupostos legais -, e não de autorização ou de reconhecimento discricionários. O sistema criado significa um retrocesso das liberdades de organização dos trabalhadores. A portaria resgata o modelo varguista de controle do Estado, pondo abaixo conquistas constitucionais de 1988 referentes ao enquadramento dos sindicatos pelo MTE e restituindo o assistencialismo.

Com a portaria nº 186/08, a unicidade sindical prevista na atual constituição (organização por ramo de trabalho e base territorial) dá lugar à chamada pluralidade sindical, ou à existência de vários sindicatos representativos da mesma categoria referente à mesma base territorial.

O que pode, à primeira vista, parecer um avanço para o movimento sindical é, na verdade, uma manobra do atual MTE para dar às centrais sindicais alinhadas ao governo, como a CUT e a Força Sindical, o poder de criar entidades 'chapa branca' para que possam garantir, em nome da 'legalidade' de um registro sindical, o 'direito' jurídico de representar determinada categoria.

Essa conjuntura se agrava em função da disputa pelo dinheiro do imposto sindical (rejeitado pelo ANDES-SN, é bom sempre lembrar), motivada pela legislação que reconheceu as centrais sindicais. Na nova redistribuição do imposto sindical, as centrais levam uma grande fatia. Provavelmente, este fato explica em boa medida porque três professores estão chamando para a sede da CUT, em São Paulo, a criação de um sindicato nacional de professores das universidades federais.

É bom destacar que mesmo com o registro suspenso, após 2003, o ANDES-SN continuou defendendo seus mais de 70 mil docentes filiados perante instâncias administrativas e judiciais, e que, somente após a edição da Portaria Normativa nº 1/2008, começaram a surgir problemas no âmbito das Instituições de Ensino Superior públicas, o que põe em risco não só a existência do ANDES-SN, mas também a autonomia sindical e o próprio direito de organização sindical pela base.

Proposta indecente

Em recente audiência, o ministro do trabalho, Carlos Lupi, sugeriu que houvesse uma conciliação, possibilitando um acordo, baseada em iniciativa do ANDES-SN em abdicar da representatividade dos docentes do setor das particulares, já que as ações da CNTEEC e CONTEE materializam a disputa por essa base sindical. Disse ainda que não vê como poder contribuir para que o Sindicato Nacional supere as dificuldades criadas pela Portaria Normativa nº 1/2008, do Ministério do Planejamento, que passou a exigir o registro sindical como documento indispensável ao processo de desconto e repasse da contribuição dos filiados à entidade. Isto é, para descontar em favor da entidade, o Ministério do Planejamento (MPOG) pede o cadastramento e esta precisa provar que é sindicato apresentando o registro sindical, que somente o MTE pode conceder. Temos então uma intenção clara, mas inconstitucional, por parte do governo, de controlar os sindicatos: a Constituição garante a liberdade de organização sindical, mas, para que esta liberdade seja exercida, precisa-se da autorização do governo, no caso o MTE.

Para muitos que avaliam que a retirada do Setor das Particulares do Sindicato resolve o problema do registro sindical no âmbito do judicial, é importante considerar que não está garantido em nenhum lugar que a eventual mudança estatutária garantirá a concessão do registro pelo Ministério do Trabalho: quando questionado se no caso do ANDES-SN apresentar uma proposta de conciliação, com mudança estatutária, abdicando da representatividade do setor das particulares, haveria garantia do registro sindical, os representantes do MTE disseram que se fosse naquele dia, sim, mas 'é tudo muito dinâmico'. Não assumem compromisso para o mês seguinte.

Caso haja essa mudança estatutária, todos os passos teriam de ser refeitos, inclusive o registro cartorial de que o ANDES-SN é um sindicato e novo processo de concessão do registro sindical no MTE, o que pode dar margem a outras impugnações, inclusive questionando a condição sindical do ANDES-SN.

Desmontando a proposta

Temos que ter claro que o objetivo do governo é domar os sindicatos classistas, autônomos e combativos e, entre estes, subjugar o ANDES-SN seria emblemático. Para concretizar sua estratégia, o governo nega, como primeiro passo, o registro sindical, sem o qual o sindicato não pode ajuizar ações na justiça, o que pode trazer sérios prejuízos para os professores, e alega que há ações na justiça questionando a representatividade do ANDES-SN junto às particulares, o que, segundo o governo, impede a concessão do registro. Aprofunda seu ataque ao exigir o registro para proceder as consignações, atingindo em cheio as finanças do sindicato. Acena então com uma possível saída, ou seja, o ANDES-SN, a partir de conversas informais, deve retirar do seu Estatuto a representatividade dos docentes das particulares. A partir daí, caso não haja mais ações questionando a representatividade do ANDES-SN no setor público, haveria a possibilidade do registro ser concedido.

Se as avaliações de conjuntura feitas pelo Movimento Docente estão corretas, e nós acreditamos que sim, então, trata-se aqui de uma questão lógica: a proposta do governo é um balão de ensaio; se o ANDES-SN ceder, aceitando a sugestão do Ministro do Trabalho, ficará enfraquecido com a concessão feita e evidentemente o governo continuará pressionando, e enquanto o sindicato não se enquadrar, o cerco só tende a aumentar. Outros ataques virão, inclusive com direito a repeteco, “o registro não pode ser concedido porque agora tal sindicato cutista questiona a representatividade do ANDES-SN nas estaduais”, e depois, qual o próximo passo?

É sempre bom lembrar que o ANDES-SN foi constituído em cima da construção de um projeto histórico para a universidade brasileira; se abrimos mão de representar a categoria docente das particulares, estaremos renunciando a um conceito basilar do nosso sindicato, o que poderá levar ao seu desmoronamento. E para evitar esse desenlace, o sindicato tem que estar unido e fortalecido nos três setores que o compõe.

TR - 12

O III Congresso Extraordinário delibera que:

a) reafirma o Art. 1º do Estatuto do ANDES-SN e seu parágrafo único:

Art. 1º. A Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior - ANDES, criada originalmente pelo Congresso Nacional dos Docentes Universitários, a 19 de fevereiro de 1981, em Campinas, Estado de São Paulo, como pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, constituiu-se em Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, a partir do II CONGRESSO Extraordinário, realizado de 25 a 27 de novembro de 1988, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins de defesa e representação legal dos docentes, sejam estes da educação básica ou da educação superior e respectivas modalidades,^{[1][5]} das Instituições de Ensino Superior - IES, públicas e privadas, por prazo indeterminado, com a denominação de ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Parágrafo Único - Incluem-se, entre as Instituições de Ensino Superior, os Centros de Educação Tecnológica.

- b)** a Direção nacional e as secretarias regionais do ANDES-SN priorizem o fortalecimento e a expansão do sindicato no setor das particulares como uma das estratégias de defesa do ensino público gratuito de qualidade;
- c)** a diretoria do ANDES-SN reformule a política de comunicação do sindicato, considerando que a comunicação é fundamental para a defesa e fortalecimento do sindicato.